



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Projeto de Lei nº 1 de 13 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a concessão de subvenção para o exercício de 2017, conforme específica e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a conceder subvenção a **ACESAC - Ação Social e Educativa da Paróquia Santo Antônio de Cordeirópolis** e a **ACORAC - Associação Cordeiropolense de Apoio aos Portadores de Câncer**, com base nas consignações orçamentárias do município, conforme mencionado no **“Anexo”** que acompanha a presente fazendo parte integrante da mesma.

Art. 2º - Os valores da subvenção constante do **“anexo”** representa o teto autorizado por esta Lei, respeitadas as restrições do orçamento em vigor.

Art. 3º - Fundamentadamente e nos limites das possibilidades do Município, a subvenção de que trata esta Lei objetiva repasse de recurso financeiro para fins de manutenção geral e solvência de compromissos das Entidades no exercício de 2017.

Art. 4º - Se a condição de funcionamento das Entidades e a prestação de contas dos recursos públicos já recebidos for julgada satisfatória a critério da **Administração Municipal**, será concedido o benefício desta Lei.

Parágrafo Único - As Entidades deverão estar com seu cadastro atualizado e prestar contas das despesas à Administração Municipal, anualmente, de forma a comprovar o destino do recurso repassado, tudo de conformidade com as instruções emanadas pelo **Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

Art. 5º - A concessão de subvenção destinada as Entidades somente poderão serem realizadas após observadas as seguintes condições:

continua



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

P.L. nº

continuação

fls. 02

- I** – atender direto ao público e de forma gratuita;
- II** – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
- III** – apresentar atestado de funcionamento expedido por autoridade competente;
- IV** – comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
- V** – ser declarada como entidade de utilidade pública;
- VI** – apresentar o plano de trabalho dos recursos, especificando as metas e objetivos;
- VII** – existir recursos orçamentários e financeiros;

Art. 6º - A autorização contida na presente Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2017.

Art. 7º - Esta Lei será, caso necessário e no que couber, regulamentada por Decreto do **Poder Executivo**, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 119 do Distrito e 70 do Município.


José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis



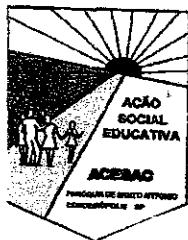
Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

ANEXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS				
Relação da Entidade a ser subvencionada no exercício de 2017 - Lei Municipal nº de de de 2017.				
ACESAC	Apoio a Entidade	03.02.00-08.244.0330-2033	3.3.50.43.00	50.000,00
ACORAC	Apoio a Entidade	03.02.00-08.244.0330-2033	3.3.50.43.00	50.000,00
Total.....				100.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em de de 2017.


José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis



ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antônio de Cordeirópolis

CNPJ 51.421.857/0001-16

**Rua do Barreiro Preto nº 467- Vila dos Pinheiros – CEP 13.490.000-
Cordeirópolis-SP**

Cordeirópolis, 28 de Novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS	
PROTOCOLO	1831 / 2016
DATA 06/11/2016	
TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Requerimento R\$ _____	Guia nº _____
Condão R\$ _____	Guia nº _____
Suporte R\$ _____	Guia nº _____

Exmo.Sr. :

REF: SOLICITA REPASSES DE SUBVENÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA ENTIDADE

Faço uso do presente, com a finalidade de solicitar de V.Excias, a gentileza, de autorizarem os repasses da verba orçamentária, para manutenção da Entidade, conforme consta no Cronograma de Desembolso, Item X do Plano de Trabalho para 2017 da ACESAC.

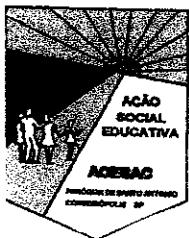
Sem mais, permanecendo ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos, firmo-me com estima e consideração,

Atenciosamente

Margarete G. S. Freitas Levy
- Margarete Gella Seligson de Freitas Levy -
-presidente-

À Sua Excelência
Sr. Amarildo Zorzo
M.D. Prefeito Municipal, e

Sra Elisabete Pereira da Silva
M.D. Secretaria Municipal da Secretaria da Mulher e do Desenvolvimento Social de
Cordeirópolis-SP



**ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo
Antônio de Cordeirópolis**
CNPJ 51.421.857/0001-16

Rua do Barro Preto nº 467- Vila dos Pinheiros – CEP 13.490.000-
Cordeirópolis-SP



**Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Ação Social e Educativa da Paróquia de
Santo Antônio de Cordeirópolis- ACESAC**

As vinte horas do dia onze de novembro de dois mil e quatorze, nas dependências da ACESAC, localizada na rua do barro preto, 467, Jardim Planalto, Cordeirópolis SP, foi realizada devidamente convocada a assembléia geral extraordinária da ACESAC, com finalidade de alterar o estatuto da mesma, para atender as exigências legais do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) contando com as seguintes presenças: padre Antonio Rodrigues de Miranda, Margarete S. de Freitas Levy, Fátima Cristina Killer Nunes, Valdir Peruchi, Izilda Simões, Maria Andréia Boava Pitoli, Marcelo José Ribeiro, Márcia Carron, Maria Angelina Zanetti Boteon, Maria das Graças Correa Cândido, José Vitor Lucke, Inês Maria Killer Aguiar. Iniciou-se a reunião com a oração inicial feita pelo padre Antonio Rodrigues de Miranda e em seguida o Sr. José Vitor Lucke e a assistente social da entidade Márcia Carron, fizeram as devidas explicações sobre a necessidade de revisar o estatuto e adequação às novas normatizações do SUAS (sistema único de assistência social). Após as devidas explanações, efetuou-se a votação com os associados presentes, obtendo um resultado de aprovação por unanimidade das alterações exigidas pelo SUAS (sistema único de assistência social). Nada mais havendo a tratar após a oração de graças declarou encerrada a assembléia, sendo em seguida lavrada a presente ata por mim Valdir Peruchi que após a transcrição do novo estatuto adequado as normas do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), devidamente assinada pelos presentes.

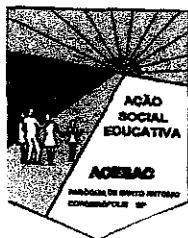
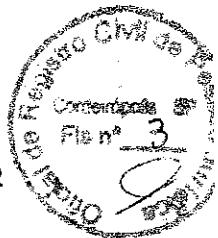
ESTATUTO- ACESAC Capítulo I- Da Denominação, Sede e Fins

Artigo 1º- A Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antônio de Cordeirópolis, também designada pela sigla “ACESAC”, fundada em 01 de setembro de 1981, é uma associação religiosa de direito privado, ligado diretamente à Paróquia de Santo Antônio de Cordeirópolis, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, e por duração de tempo indeterminado, com sede a rua do Barro Preto, nº 467-Vila do Pinheiros, nesta cidade e Foro de Cordeirópolis, Estado de São Paulo;

Art. 2º- São finalidades da ACESAC: I- Prestar atendimento de forma continuada, permanente, planejada e gratuita, por meio de programas, projetos e serviços socioassistenciais, bem como, conceder benefícios de Proteção Social e Especial, dirigidas as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal nos termos da legislação vigente. II- prevenir situações de risco social por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários fortalecendo a função protetiva das famílias e a melhoria da sua qualidade de vida contribuindo para a inserção das famílias na rede de Proteção Social de Assistência Social; III- Promover acesso aos demais serviços setoriais contribuindo para o usufruto de direitos; IV- Promover campanhas benéficas atendendo a outras finalidades desde que aprovada pela Diretoria;

Art. 3º- No desenvolvimento de suas atividades, a ACESAC, observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de origem, raça, cor, idade, sexo, condição social, credo político ou religioso, e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes;

Art.4º- Para cumprimento dos encargos a ACESAC organizará e manterá



ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo

Antônio de Cordeirópolis

CNPJ 51.421.857/0001-16

**Rua do Barro Preto nº 467- Vila dos Pinheiros – CEP 13.490.000-
Cordeirópolis-SP**

as dependências que se fizerem necessárias, observando a legislação e regulamentos emanados dos poderes públicos constituídos bem como o regimento interno, podendo, ainda, firmar convênios ou contratos com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras para atender suas finalidades; § único- A ACESAC no desempenho de suas tarefas poderá solicitar ou prestar colaboração a grupos, organizados ou não, de pessoas interessadas ou em assuntos ligados às suas finalidades; Art.5º- O exercício financeiro da ACESAC coincidirá com o ano civil, ou seja de 01 de janeiro a 31 de dezembro; **Capítulo II -Dos Associados, Admissão, Direitos e Deveres, Exclusão e Demissão-** Art. 6º- O quadro de associados da ACESAC compor-se-á de número ilimitado de cidadãos por livre escolha maiores de 18(dezoito)anos, no integral uso de seus direitos civis, que adotem os princípios da finalidade da instituição, contribuindo para o seu desenvolvimento comum, solidários com os objetivos constantes deste estatuto, se obrigando a dar-lhe cumprimento e respeito; Art.7º- Os associados serão classificados dentro das seguintes categoria: fundadores, contribuintes, honorários e beneméritos, assim distinguidos: I- são **associados fundadores**, aqueles que participaram da Assembleia Geral, realizada em 01/09/1981 que fundou a ACESAC, com direito de votar e ser votado para ocupar cargos eletivos; II- são **associados contribuintes** as pessoas físicas maiores de 18(dezoito) anos que se associam a ACESAC, preenchendo cumulativamente as seguintes condições: a) aceitando suas prescrições estatutárias e regimentais; b) emprestando a sua colaboração às atividades da instituição, em caráter voluntário e gratuito; c) contribuindo monetariamente, na forma fixada pela Diretoria III- são **associados honorários**, todos aqueles que prestarem relevantes serviços gratuitamente a ACESAC, participando de grupos de trabalho das unidades de prestação de serviços; IV- são **associados beneméritos**, os que se destacarem por relevantes contribuições à ACESAC; § único: A decisão para concessão de títulos de associado benemérito dependerá de propostas de qualquer associado, aprovada pela diretoria e confirmado por, no mínimo dois terços(2/3) da totalidade dos associados presentes em Assembléia Geral Extraordinária; Art. 8º- São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais: I- tomar parte e discutir os assuntos apresentados nas Assembléias Gerais, votar e ser votado para os cargos eletivos; II- propor novos associados; III- oferecer sugestões e proposições que venham a beneficiar a associação; IV- participar de atos solenes ou comemorativos; V- convocar Assembléia Geral Extraordinária, na forma Estatutária; § primeiro – somente poderão ser votados os associados residentes e domiciliados no município de Cordeirópolis-SP; § segundo – Os votos são pessoais, sendo vedado a representação; Art. 9º- São deveres dos associados: I- cumprir as disposições legais, estatutárias e regimentais; II- desempenhar e cumprir com zelo os cargos e funções para os quais foram eleitos ou designados; III- acatar as determinações da diretoria e as resoluções das Assembleias; IV- contribuir com as importâncias que forem fixadas; V- interessar-se pelo cumprimento das finalidades da ACESAC e zelar pelo seu patrimônio moral e material; Art. 10º- Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações e encargos da instituição como também nenhum direito terão no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários pelos serviços prestados ou trabalhos realizados, bem como,



ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo

Antonio de Cordeirópolis

CNPJ 51.421.857/0001-16

**Rua do Barro Preto nº 467- Vila dos Pinheiros – CEP 13.490.000-
Cordeirópolis-SP**

por se tratar de uma associação de cunho doutrinário, filantrópico e de assistência social, renunciam por este Estatuto a quaisquer restituições relativamente a contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da Associação; Art. 11º - O associado será excluído do quadro social quando: I- deixar de cumprir obrigações estatutárias, e não comparecer à reuniões da associação com regularidade; II- causar dano moral ou material à associação; III- servir-se da associação para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos; IV- ocorrer seu óbito; Art. 12º- Compete à diretoria analisar e deliberar sobre a exclusão do associado do quadro social, assegurando-lhe o direito de defesa, solicitando que forneça as suas razões por escrito, deliberando no prazo de 15 (quinze) dias a contar do protocolo do recurso; § primeiro – O associado atingido pela decisão da Diretoria, ficará desde logo com os seus direitos suspensos; § segundo – Da decisão do órgão que decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembléia Geral; Art. 13º - O associado poderá, também, requerer sua demissão, voluntariamente, por escrito; **Capítulo III- Da Administração** Art. 14º- A ACESAC será administrada por: I- Assembléia Geral; II- Diretoria; e III- Conselho Fiscal; Art. 15º - A Assembléia Geral, órgão soberano de vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários; § único: A Assembléia Geral pode ser: a) Ordinária – para apreciar anualmente o relatório das atividades sociais e econômicas bem como proceder a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; b) Extraordinária – sempre que convocada na forma Estatutária; Art. 16º - Compete privativamente à Assembléia Geral: I- eleger o seu presidente; II- eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, por aclamação ou escrutínio secreto; III- decidir sobre reformas e alterações do Estatuto; IV- apreciar e aprovar as contas da Diretoria após parecer do Conselho Fiscal; V- decidir sobre a dissolução ou extinção da Entidade; VI- destituir presidente, a Diretoria, Conselho Fiscal ou qualquer ocupante de cargo eletivo; VII- escolher diretores para preenchimento das vagas que se verificarem no decorrer do exercício; VIII- decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; IX- solucionar os casos omissos; X- conceder título, observando o disposto no artigo 7º, § único; § único – Para as deliberações a que se referem os incisos III – V e VI é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes; Art. 17º - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada: I- pela Diretoria; II- pelo Conselho Fiscal; e III- por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais, mediante a exposição de motivos da convocação. Art. 18º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 3 (três) dias; § primeiro – Nos anos de eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, a Assembléia Geral será convocada pelo presidente sempre no mês de novembro; § segundo: Qualquer Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença da metade, mais um associado, todos em pleno gozo de seus direitos estatutários e com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de associados, 30 (trinta) minutos depois de marcada



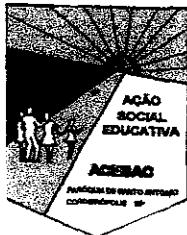
ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo

Antonio de Cordeirópolis

CNPJ 51.421.857/0001-16

**Rua do Barro Preto nº 467- Vila dos Pinheiros – CEP 13.490.000-
Cordeirópolis-SP**

a primeira, observado, entretanto, o disposto no § único do artigo 16º; Art. 19º – A Diretoria será constituída por um(a) Presidente, um(a) Vice-presidente, Primeiro e Segundo Secretário(a), Primeiro e Segundo Tesoureiro(a) e Diretor Espiritual, § primeiro – O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, admitindo-se uma reeleição consecutiva; § segundo – Em caso de vacância ou renúncia em cargos da Diretoria ou Conselho Fiscal, compete à Diretoria eleger o substituto até o final do mandato; § terceiro – O cargo de Diretor Espiritual não é eletivo e será sempre exercido pelo pároco da Paróquia de Santo Antônio de Cordeirópolis; § quarto – A posse da Diretoria e Conselho Fiscal será transmitida na primeira quinzena de janeiro de cada ano de inicio de mandato, sempre pelo presidente da Diretoria cujo mandato se encerra; Art. 20º -Para eleição somente serão aceitas chapas completas para a Diretoria e Conselho Fiscal, apresentadas ao secretário em exercício até 10 (dez) dias antes da data designada para a realização da Assembléia Geral; Art. 21º- Compete à Diretoria: I- cumprir e fazer cumprir os estatutos, regimento interno e regulamentos; II- dirigir e administrar a entidade; III- deliberar sobre a admissão de novos associados, ouvindo sempre o Diretor Espiritual que terá poder de veto; IV- elaborar o Programa Anual de Atividades e executá-las; V- elaborar e apresentar à Assembléia Geral o Relatório Anual; VI- entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; VII- contratar e demitir funcionários; VIII- decidir contratos, convênios e semelhantes com órgãos públicos e privados e IX – executar as necessárias mudanças no regimento da entidade; Art. 22º - As decisões da Diretoria serão tomadas e aprovadas previamente por votos da maioria, decidindo o Presidente em caso de empate; Art. 23º- A Diretoria reunir-se-á no mínimo 6 (seis) vezes ao ano, ou sempre quando se fizer necessário; Art. 24º- Compete ao Presidente: I- representar a ACESAC, ativa passiva, judicial e extra-judicialmente; II- cumprir e fazer cumprir este estatuto e o Regimento interno; III- convocar e presidir a Assembléia Geral e Diretoria para as reuniões ordinárias ou extraordinárias; IV- apresentar ao Conselho Fiscal, em cada sessão ordinária, um resumo do movimento financeiro mensal; V- proceder a movimentação bancária, sempre em conjunto com o tesoureiro; Art. 25º- Compete ao Vice-Presidente: I- substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III- prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente; Art. 26º- Compete ao Primeiro Secretário: I- secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia e redigir as competentes atas; II- publicar todas as notícias das atividades da entidade; III- elaborar com os demais diretores, relatórios das atividades; Art. 27º- Compete ao Segundo Secretário: I- substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos; II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III- prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário; Art. 28º - Compete ao tesoureiro: I- arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração em livro próprio, toda comprovada; II- depositar em conta bancária, com movimentação conjunta com o Presidente, todas as importâncias recebidas, sendo vedada a manutenção,

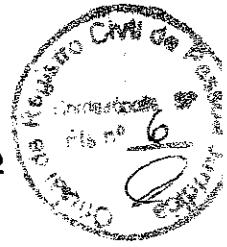


ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo

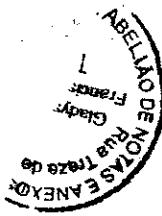
Antônio de Cordeirópolis

CNPJ 51.421.857/0001-16

**Rua do Barro Preto nº 467- Vila dos Pinheiros – CEP 13.490.000-
Cordeirópolis-SP**



sob sua guarda exclusiva, de qualquer importância arrecada; III- publicar, juntamente com os demais membros da Diretoria, o balanço anual; IV- supervisionar os serviços de cobrança de mensalidade, assinando os recibos correspondentes; V- apresentar mensalmente à Diretoria, a posição financeira da associação prestando contas, à qualquer época, quando solicitados pela Diretoria, Conselho Fiscal ou Assembléia Geral, permitindo o exame da escrituração ou documentos a qualquer órgão da administração; VI- conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias; VII- assinar em conjunto com o (a) Presidente documentos da entidade que envolvam movimentação financeira ou qualquer tipo de responsabilidade pecuniária; § único – O Tesoureiro não poderá contrair dívidas não autorizadas, nem emitir comprovantes de recebimentos, exceção ao item IV deste artigo, sem a assinatura em conjunto com o(a) Presidente, seja qual for o documento, não podendo ainda, assumir qualquer responsabilidade em nome da ACESAC; Art. 29º - Compete ao Segundo Tesoureiro: I- auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos; II- assumir o mandato em caso de vacância, até seu término; III- prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro; Art. 30º - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral; § primeiro – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria; § segundo – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término; Art. 31º - Compete ao Conselho Fiscal: I- Analisar e emitir parecer sobre os balanços e contas da Diretoria para apreciação da Assembléia Geral; II- Opinar sobre planejamento e organização de recursos sociais, bem como, sobre a aplicação de verbas; III- apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria; IV- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da Instituição; V- Eleger seu Presidente e traçar diretrizes quanto ao método de trabalho a ser adotado para cumprimento de suas funções; VI- Requerer convocação da Assembléia Geral Extraordinária quando verificar irregularidades nas contas e balanços da sociedade; § único – O conselho reunir-se-á ordinariamente no mínimo 6 vezes ao ano e extraordinariamente sempre que necessário; Art. 32º- Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeiteiros, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos; **Capítulo IV – Do patrimônio e das Fontes de Recursos** Art. 33º- O Patrimônio da ACESAC, será constituído de bens, móveis e imóveis, veículos e removentes, aplicações financeiras e ações, formadas por contribuições de associados, donativos, auxílios, promoções ou subvenções de qualquer tipo; Art. 34º- A ACESAC aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos; § único – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços e ela vinculada, no âmbito do Estado concession; Art. 35º- A ACESAC não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou

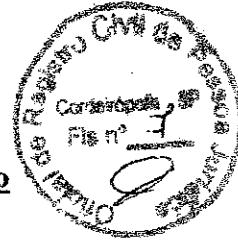


ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo

Antonio de Cordeirópolis

CNPJ 51.421.857/0001-16

**Rua do Barro Preto nº 467- Vila dos Pinheiros – CEP 13.490.000-
Cordeirópolis-SP**



parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma; Art. 36º- As fontes de recursos financeiros para a sua manutenção, será constituída de contribuições de associados, doações em dinheiro e em espécie, subvenções e auxílios oficiais e de entidades privadas, bem como, de eventos e promoções comunitárias, convênios e valores de qualquer espécies, legalmente arrecadados; § único – A ACESAC aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas; Art. 37º - Em caso de dissolução ou extinção da ACESAC, destina o eventual patrimônio remanescentes à entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem e registrada no conselho nacional de Assistência Social – CNAS, inexistindo, a uma entidade pública; § único – Não existindo no município, e no Estado de São Paulo, instituição nas condições indicadas no caput deste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado ou da União; Art. 38º- A ACESAC não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de associação sem caráter beneficiante de assistência social; **Capítulo V – Das Disposições Gerais** Art. 39º- A ACESAC, poderá ser dissolvida ou extinta por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, quando se torna impossível a continuação de suas atividades, observando o disposto no artigo 16 § único; Art. 40º- O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, exigindo-se o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, com fundamentação dos motivos determinantes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes e entrara em vigor na data de seu registro em cartório; Art. 41º- Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral; Art. 42º- O presente estatuto reforma e altera o anterior registrado no cartório do 1º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Limeira – Estado de São Paulo, sob nº 611 – livro A-1 de Registro das Pessoas Jurídicas em 21/11/2004, tendo sido aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 11/11/2014, e entra em vigor na data do seu registro no cartório competente. Cordeirópolis, 11 de novembro de 2014.(a) Valdir Peruchi.

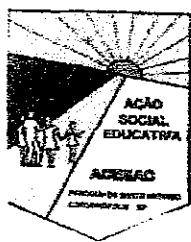
Em tempo: A presente Assembléia, cuja Ata está acima transcrita, foi convocada para o fim único de alterar o artigo 2º (Finalidades da ACESAC) do Estatuto da Entidade. Cordeirópolis, 11 de novembro de 2014.(a) Valdir Peruchi.

“Confere com o original lançado em livro próprio às fls.42v a 47a”.
Cordeirópolis, 20 de fevereiro de 2015.

Margarete G. S. de Freitas Levy
MARGARETE GELLA SELIGSON DE FREITAS LEVY

-presidente-

RECONHECIMENTO
NO VERSO



**ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia
de Santo Antônio de Cordeirópolis**

CNPJ 51.421.857/0001-16

**Rua do Barro Preto nº 467- Vila dos Pinheiros –
CEP 13.490.000- Cordeirópolis-SP**

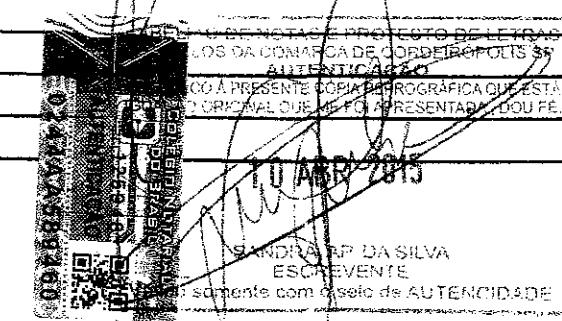


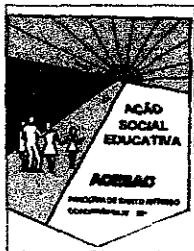
LISTA DE PRESENÇA-ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

**Alteração no estatuto para adequação às novas normatizações do
SUAS (Sistema Único de Assistência Social)**

11/11/2014

Margarite G. L. de Freitas Levy.
Edilma Cristina Miller Nunes
Gilda G. Dimas
Pé Antonio Rodrigues de Melo e da
Madin P. C. P.
Maria A B Pitolli
Manoel José Reis
Bernadelli J.S. Vidorotti
Márcia Carron
Márcia Angelina Zanetti Botteron
Maria das Graças Corrêa condido
Oliveira J. P. B.
Tânia W. Jane Kihli Cipriani





ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antônio de Cordeirópolis

CNPJ 51.421.857/0001-16

**Rua do Barro Preto nº 467- Vila dos Pinheiros – CEP 13.490.000-
Cordeirópolis-SP**



ESTATUTO-ACESAC

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º- A “AÇÃO SOCIAL E EDUCATIVA DA PARÓQUIA DE SANTO ANTONIO DE CORDEIRÓPOLIS”, também designada pela sigla “ACESAC”, fundada em 01 de Setembro de 1981, é uma associação religiosa de direito privado, ligada diretamente à Paróquia de Santo Antonio de Cordeirópolis, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, e duração por tempo indeterminado, com sede a Rua do Barro Preto, nº.467- Vila dos Pinheiros, nesta cidade e foro de Cordeirópolis, Estado de São Paulo;

Art. 2º- São Finalidades da ACESAC:

I - Prestar atendimento de forma continuada, permanente, planejada e gratuita, por meio de programas, projetos e serviços socioassistenciais, bem como, conceder benefícios de proteção Social e Especial, dirigidos as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da legislação vigente;

II - Prevenir situação de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários fortalecendo a função protetiva das famílias e a melhoria da sua qualidade de vida contribuindo para inserção das famílias na rede de Proteção Social de Assistência Social;

III - Promover acesso aos demais serviços setoriais contribuindo para o usufruto de direitos;

IV - Promover campanhas benficiares atendendo a outras finalidades desde que aprovada pela Diretoria;

Art.3º - No desenvolvimento de suas atividades, a ACESAC, observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de origem, raça, cor, idade, sexo, condição social, credo político ou religiosos, e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes;

Art. 4º - Para cumprimento dos encargos a ACESAC organizará e manterá as dependências que se fizerem necessárias, observando a legislação e regulamento emanados dos poderes públicos constituídos bem como o regimento interno, podendo, ainda, firmar convênios ou contratos com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras para atender suas finalidades;

§ único- A ACESAC no desempenho de suas tarefas poderá solicitar ou prestar colaboração a grupos, organizados ou não, de pessoas interessadas ou em assuntos ligados às suas finalidades;

Art. 5º - O exercício financeiro da ACESAC coincidirá com o ano civil, ou seja, de 01 de janeiro a 31 de dezembro;



ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antônio de Cordeirópolis
CNPJ 51.421.857/0001-16
Rua do Barro Preto nº 467- Vila dos Pinheiros – CEP 13.490.000-
Cordeirópolis-SP



CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES, EXCLUSÃO E DEMISSÃO

Art. 6º- O quadro de associados da ACESAC compor-se-á de numero ilimitado de cidadãos por livre escolha, maiores de 18(dezoito) anos, no integral uso de seus direitos civis, que adotem os princípios da finalidade da instituição, contribuindo para o seu desenvolvimento comum, solidário com os objetivos constantes deste estatuto, se obrigando a dar-lhe cumprimento e respeito;

Art. 7º- Os associados serão classificados dentro das seguintes categorias: fundadores, contribuintes, honorários, e beneméritos, assim distinguidos:

I – são **associados fundadores**, aqueles que participaram da Assembléia Geral, realizada em 01/09/1981 que fundou a ACESAC, com direito de votar e ser votado para ocupar cargos eletivos;

II – são **associados contribuintes**, as pessoas físicas maiores de 18(dezoito) anos que se associam a ACESAC, preenchendo cumulativamente as seguintes condições:

a)-aceitando suas prescrições estatutárias e regimentais;

b)-emprestando a sua colaboração às atividades da instituição, em caráter voluntário e gratuito;

c)-contribuindo monetariamente, na forma fixada pela Diretoria;

III – são **associados honorários**: todos aqueles que prestarem relevantes serviços gratuitamente a ACESAC, participando de grupos de trabalhos das unidades de prestação de serviços;

IV – são **associados beneméritos**: os que destacarem por relevantes contribuições à ACESAC;

§ único- A decisão para concessão de títulos de associados beneméritos dependerá de propostas de qualquer associado, aprovado pela diretoria e confirmada por, no mínimo dois terços (2/3) da totalidade de associados presentes em Assembleia Geral Extraordinária;

Art. 8º- São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - tomar parte e discutir os assuntos apresentados nas Assembleias Gerais, votar e ser votado para cargos eletivos;

II - propor novos associados;

III - oferecer sugestões e proposições que venha a beneficiar a associação;

IV - participar de atos solenes ou comemorativos;

V - convocar Assembleia Geral Extraordinária, na forma Estatutária;

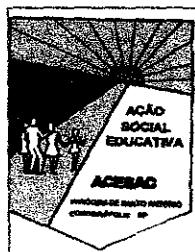
§ primeiro – Somente poderão ser votados os associados residentes e domiciliados no município de Cordeirópolis - SP;

§ segundo – Os votos são pessoais, sendo vedado a representação;

Art. 9º - São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições legais, estatutárias e regimentais;

II – desempenhar e cumprir com zelo os cargos e funções para as quais foram eleitos ou designados;



ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antônio de Cordeirópolis
CNPJ 51.421.857/0001-16
Rua do Barro Preto nº 467- Vila dos Pinheiros – CEP 13.490.000- Cordeirópolis-SP

III - acatar as determinações da diretoria e as resoluções das Assembleias;
IV - contribuir com as importâncias que forem fixadas;
V - interessar-se pelo cumprimento das finalidades da ACESAC e zelar pelo seu patrimônio moral e material;

Art. 10º Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações e encargos da instituição, como também nenhum direito terão no caso da retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários pelos serviços prestados ou trabalhos realizados, bem como, por se tratar de uma associação de cunho doutrinário, filantrópico e de assistência social, renunciam por este Estatuto a quaisquer restituições relativamente a contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da Associação;

Art. 11º - O associado será excluído do quadro social quando:

I - deixar de cumprir suas obrigações estatutárias, e não comparecer às reuniões da associação com regularidade;

II – causar dano moral ou material à associação;

III – servir-se da associação para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos;

IV – ocorrer seu óbito;

Art. 12º - Compete à diretoria analisar e deliberar sobre a exclusão do associado do quadro social, assegurando-lhe o direito de defesa, solicitando que forneça as suas razões por escrito, deliberando no prazo de 15(quinze) dias a contar do protocolo do recurso;

§ primeiro – O associado atingido pela decisão da Diretoria, ficará desde logo com seus direitos suspensos;

§ segundo – Da decisão do órgão que decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembleia Geral;

Art. 13º - O associado poderá, também, requerer sua demissão, voluntariamente, por escrito;

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14º - A ACESAC será administrada por:

I - Assembleia Geral;

II – Diretoria; e

III – Conselho Fiscal.

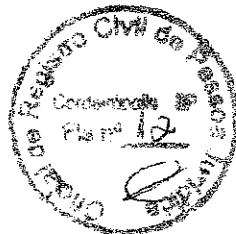
Art. 15º - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários;

§ único- A Assembleia Geral pode ser:

- a) Ordinária – para apreciar anualmente o relatório das atividades sociais e econômicas bem como proceder e eleição da Diretoria e Conselho fiscal;
 - b) Extraordinária – sempre que convocada na forma Estatutária;



ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antônio de Cordeirópolis
CNPJ 51.421.857/0001-16
Rua do Barro Preto nº 467- Vila dos Pinheiros – CEP 13.490.000-
Cordeirópolis-SP



Art. 16º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I – eleger o seu presidente;
- II – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, por aclamação ou escrutínio secreto;
- III – decidir sobre reformas e alterações do Estatuto;
- IV – apreciar e aprovar as contas da Diretoria após parecer do Conselho Fiscal;
- V – decidir sobre a dissolução ou extinção da Entidade;
- VI – destituir presidente, a Diretoria, Conselho Fiscal ou qualquer ocupante do cargo eletivo;
- VII – escolher diretores para preenchimento das vagas que se verificarem no decorrer do exercício;
- VIII – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX – solucionar os casos omissos;
- X – conceder título, observando o disposto artigo 7º, § único;

§ único – Para a deliberação a que se referem os incisos III, V, VI é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes;

Art. 17º - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal; e
- III – por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as suas obrigações sociais, mediante a exposição de motivos da convocação;

Art. 18º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 3(três) dias;

§ primeiro - Nos anos de eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, a Assembleia Geral será convocada pelo presidente sempre no mês de novembro;

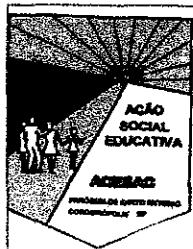
§ segundo – Qualquer Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença da metade, mais um associado, todos em pleno gozo de seus direitos estatutários e com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer numero de associados, 30 (trinta) minutos depois de marcada a primeira, observado, entretanto, o disposto no § único do artigo 16º;

Art. 19º - a Diretoria será constituída por um(a) Presidente, um(a) Vice – Presidente, Primeiro e Segundo Secretario(a), Primeiro e Segundo Tesoureiro(a) e Diretor Espiritual;

§ primeiro – O mandato da Diretoria será 2(dois) anos, admitindo-se uma reeleição consecutiva;

§ segundo – Em caso de vacância ou renúncia em cargos da Diretoria ou Conselho Fiscal, compete à Diretoria eleger o substituto até o final do mandato;

§ terceiro – O cargo de Diretor Espiritual não é eletivo e será sempre exercido pelo pároco da Paróquia de Santo Antônio de Cordeirópolis;



ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antônio de Cordeirópolis
CNPJ 51.421.857/0001-16
Rua do Barro Preto nº 467- Vila dos Pinheiros – CEP 13.490-090
Cordeirópolis-SP



§ quarto – A posse da Diretoria e Conselho Fiscal será transmitida na primeira quinzena de janeiro de cada ano de início de mandato, sempre pelo presidente da Diretoria cujo mandato se encerra;

Art. 20º - Para eleição somente serão aceitas chapas completas para a Diretoria e Conselho Fiscal, apresentadas ao secretário em exercício até 10(dez) dias antes da data designada para a realização da Assembleia Geral;

Art. 21º - Compete à Diretoria:

I – cumprir e fazer cumprir os estatutos, regimento interno e regulamentos;

II – dirigir e administrar a entidade;

III – deliberar sobre a admissão de novos associados, ouvindo sempre o Diretor Espiritual que terá poder de veto;

IV – elaborar Programa anual de Atividade e executá-las;

V – elaborar e apresentar à Assembleia Geral o Relatório Anual;

VI – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VII – contratar e demitir funcionários;

VIII – decidir contratos, convênios e semelhante com órgãos públicos e privados; e

IX – executar as necessárias mudanças no regimento da entidade;

Art. 22º - As decisões da Diretoria serão tomadas e aprovadas previamente por votos da maioria, decidindo o Presidente em caso de empate;

Art. 23º - A Diretoria reunir-se-á n mínimo 6(seis) vezes ao ano, ou sempre quando se fizer necessário;

Art. 24º - Compete ao Presidente:

I – representa a ACESAC, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente;

II – cumprir e fazer cumprir este estatuto e o Regimento interno;

III – convocar e presidir a Assembleia Geral e Diretoria para as reuniões ordinárias ou extraordinárias;

IV – apresentar ao Conselho Fiscal, em cada sessão ordinária, um resumo do movimento financeiro mensal;

V – proceder a movimentação bancária, sempre em conjunto com o tesoureiro;

Art. 25º - Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;

Art. 26º - Compete ao Primeiro Secretário:

I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia e redigir as competentes atas;

II – publicar todas as notícias das atividades da entidade;

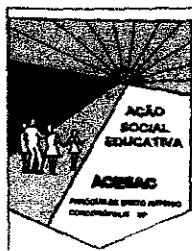
III – elaborar com os demais diretores, relatórios das atividades;

Art. 27º - Compete ao Segundo Secretário:

I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimento;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

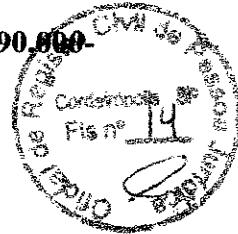
III – prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;



ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antônio de Cordeirópolis

CNPJ 51.421.857/0001-16

**Rua do Barro Preto nº 467- Vila dos Pinheiros – CEP 13.490-000
Cordeirópolis-SP**



Art. 28º - Compete ao tesoureiro:

- I** – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração em livro próprio, toda comprovada;
 - II** – depositar em conta bancária, com movimentação conjunta com o Presidente, todas as importâncias recebidas, sendo vedada a manutenção, sob sua guarda exclusiva, de qualquer importância arrecadada;
 - III** – publicar, juntamente com os demais membros da Diretoria, o balanço anual;
 - IV** – supervisionar os serviços de cobrança de mensalidade, assinando os recibos correspondentes;
 - V** – apresentar mensalmente à Diretoria, a posição financeira da associação prestando contas, à qualquer época, quando solicitadas pelas Diretoria, Conselho Fiscal ou Assembleia Geral, permitindo o exame da escrituração ou documentos a qualquer órgão da administração;
 - VI** – conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias;
 - VII** – Assinar em conjunto com o (a) Presidente documentos da entidade que envolvam movimentação financeira ou qualquer tipo de responsabilidade pecuniária;
- § único** – O tesoureiro não poderá contrair dívidas não autorizadas, nem emitir comprovantes de recebimentos, exceção ao item IV deste artigo, sem a assinatura em conjunto com o(a) Presidente, seja qual for o documento, não podendo ainda, assumir qualquer responsabilidade em nome da ACESAC;

Art. 29º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I** – auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos;
- II** – assumir o mandato em caso de vacância, até seu termo;
- III** – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro;

Art. 30º – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral;

§ primeiro – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ segundo – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu termo;

Art. 31º Compete ao Conselho Fiscal:

- I** – Analisar e emitir parecer sobre os balanços e contas da Diretoria para apreciação da Assembleia Geral;
 - II** – Opinar sobre planejamento e organização de recursos sociais, bem como, sobre a aplicação de verbas;
 - III** – Apreciar os Balanços e Inventários que acompanham o Relatório Anual da Diretoria;
 - IV** – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da instituição;
 - V** - Eleger seu Presidente e traçar diretrizes quanto ao método de trabalho a ser adotado para cumprimento de suas funções;
 - VI** – Requerer convocação da Assembleia Geral Extraordinária quando verificar irregularidades nas contas e balanços da sociedade;
- § único** – O conselho reunir-se-á ordinariamente no mínimo 6 vezes ao ano e extraordinariamente sempre que necessário;



ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antônio de Cordeirópolis

CNPJ 51.421.857/0001-16

Rua do Barro Preto nº 467- Vila dos Pinheiros – CEP 13.490.000-
Cordeirópolis-SP

Art. 32º - Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeiteiros, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta e ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS



Art. 33º - O Patrimônio da ACESAC, será constituído de bens, móveis e imóveis, veículos e semoventes, aplicações financeiras e ações, formados por contribuições de associados, donativos, auxílios, promoções ou subvenções de qualquer tipo;

Art. 34º - A ACESAC aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos;

§ único – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços à ela vinculada, no âmbito do Estado concessionário;

Art. 35º - A ACESAC não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma;

Art. 36º - As fontes de recursos financeiros para a sua manutenção, será constituída de contribuições de associados, doações em dinheiro e em espécie, subvenções e auxílio oficiais e de entidade privadas, bem como, de eventos e promoções comunitárias, convênios e valores de qualquer espécies, legalmente arrecadados;

§ único – A ACESAC aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;

Art. 37º - Em caso de dissolução ou extinção da ACESAC, destina o eventual patrimônio remanescente à entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS, inexistindo, a uma entidade pública;

§ único – Não existindo no município, e no Estado de São Paulo, instituição nas condições indicadas no caput deste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado ou da União;

Art. 38 – A ACESAC não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de associação sem caráter benficiente de assistência social;



ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antônio de Cordeirópolis

CNPJ 51.421.857/0001-16

Rua do Barro Preto nº 467- Vila dos Pinheiros – CEP 13.490.000-
Cordeirópolis-SP



CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 – A ACESAC, poderá ser dissolvida ou extinta por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades, observado o disposto no artigo 16º § único;

Art. 40º - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, exigindo-se o voto concorde de 2/3 (dois terço) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, com fundamentação dos motivos determinantes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes e entrará na data de seu registro em cartório;

Art. 41 – Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral;

Art. 42 – O presente Estatuto reforma e altera o anterior registrado no Cartório do 1º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Limeira- Estado de São Paulo, sob nº.611- livro A-1 de Registro das Pessoas Jurídicas em 23/01/2004, tendo sido aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11/11/2014, e entra em vigor na data do seu registro no cartório competente;

“Confere com o original lançado em livro próprio da Entidade às folhas 42v a 47a”.

Margarete Gella Seligson de Freitas Levy
MARGARETE GELLA SELIGSON DE FREITAS LEVY

-presidente-

José Vitor Lucke
ADVOGADO
OAB nº 46.032-SP





ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antônio de Cordeirópolis
CNPJ 51.421.857/0001-16
Rua do Barro Preto nº 467- Vila dos Pinheiros – CEP 13.490.000
Cordeirópolis-SP



Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Ação Social e Educativa da Paróquia Santo Antônio de Cordeirópolis ACESAC -24/11/2015, digo, Ata da Assembléia Geral Ordinária

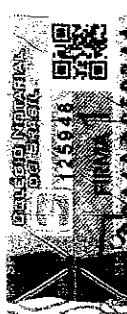
Aos vinte e quatro dias de novembro de dois mil e quinze, nas dependências da Acesac, localizada na Rua do Barro Preto 467, Jardim Planalto, Cordeirópolis SP, foi realizada devidamente convocada, a Assembléia Geral Extraordinária da Acesac, com a finalidade da eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o Biênio 2016/2017, com o comparecimento das seguintes pessoas: Margarete G.S. de Freitas Levy, Valdir Peruchi, Marcia Carron, Maria Angelina Zaneti Botteon, Bernadete Vidoretti, José Vitor Lucke, Maria Eli Talamoni Fonoff, Marcelo José Ribeiro, João Batista de Souza, Gizelda Quintal Lucke, Margarida Zaminato, Maria Andréia Boava Pitoli, Maria Goreti da Silva Scatolin, Ezilda Eduardo Simões, Fatima Cristina Killler Nunes, Jaqueline Granço, Paulo Hélio Granço, Rosangela Granço, Pe. Valdinei Antonio da Silva, Maria da Graça Correa Cândido e Antonia Maura Barreto Hespanhol. Após a oração inicial proferida pelo Padre Valdinei Antonio da Silva, diretor espiritual, a palavra foi passada para o dirigente da Assembléia José Vitor Lucke que comentou a exigência do Artigo 18º - do Estatuto que diz: a convocação da Assembléia será feita por meio de Edital afixado na sede da instituição, publicada na imprensa local, com antecedência mínima de (03) três dias. Parágrafo 1º - nos anos de eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, a convocação será sempre no mês de novembro. Parágrafo 2º - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a presença da metade mais um, e, em 2º- convocação com qualquer número de associados, trinta (30) minutos depois. Depois de alguns comentários foi passada a palavra a Srª Marcia Carron e a Srª Gizelda Quintal Luche para a leitura das atividades de 2014/2015 e apresentação de vídeo. Em seguida a atual presidente Margarete G.S. de Freitas Levy fez discurso agradecendo a todos pelo trabalho realizado no Biênio 2014/2015. A seguir houve a apresentação da chapa única e algumas palavras da atual presidente. Fica assim constituídas a chapa única: Presidente: Margarete Gella Seligson de Freitas Levy, vice-Presidente Maria Goreti da Silva Scatolin, 1ª- secretária: Maria Eli Talamoni Fonoff, 2ª- secretário: Valdir Peruchi, 1ª- tesoureira: Gizelda Quintal Lucke, 2ª- tesoureira: Ezilda Eduardo Simões; Conselho Fiscal: Titulares: Marcelo José Ribeiro, João Batista de Souza e Maria Andréia Boava Pitoli; Suplentes: Fatima Cristina Killler Nunes, Antonia Maura Barreto Hespanhol e Margarida Maria S. Zaminato; Diretor Espiritual: Pe. Valdinei Antonio da Silva. Como não houve objeção nenhuma sobre a constituição da chapa única, esta foi aprovada por unanimidade, e, conforme manda o Estatuto, sua posse foi marcada para o dia 05/01/2016, na sede da entidade. Após a saudação à nova Diretoria e as preces do Pe. Valdinei Antonio da Silva foi encerrada a reunião com uma salva de palmas. E nada mais havendo a tratar, por mim Maria Eli Talamoni Fonoff, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Cordeirópolis 24 de novembro de 2015.(a) Maria Eli Talamoni Fonoff. No texto acima onde se lê Jardim Planalto (no endereço das dependências da Acesac) leia-se, Vila dos Pinheiros.

"Confere com o original lançado em livro próprio nº 01 fls. 47 a 48."

Cordeirópolis, 11 de fevereiro de 2016.

Margarete G. S. de Freitas Levy.
Margarete Gella Seligson de Freitas Levy
-Presidente-

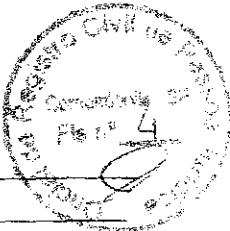
TABELONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DE CORDEIRÓPOLIS
Tabeliã Gladys Andrade Francisco Caltran





**ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo
Antônio de Cordeirópolis**
CNPJ 51.421.857/0001-16
**Rua do Barro Preto nº 467- Vila dos Pinheiros – CEP
13.490.000- Cordeirópolis-SP**

LISTA DE PRESENÇA-ASSEMBLÉIA DIRETORIA BIÊNIO 2016/2017



Margarete L. de Freitas Bevy.
Márcia Poruchi

Márcia Carron

Maria Angelina René Beltrão
Bernadete Vidoratti

José Vitor Nucke

Maria Elizilamor Tonoff
Marcelo José Nucke

Pro. J. Lúcio

Glennita Nucke

Margarida Zaminato

Monica A B P. Toller

Edilza E. D. imoto
maria Gout da Silva Batatin

Edilza E. D. imoto

Edilma Cristina Koller Nunes

Jaqueline Franco

Patrícia Bento Lemos

Rosângela Franco

Pe. Valdinei Antonio da Silva

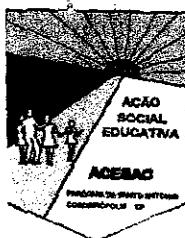
Maria das Graças Correia Cardoso
Antonia Maria Barreto Esperal

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS
E TÍTULOS DA COMARCA DE CORDEIRÓPOLIS-SP
AUTENTICO A PRESENTE COPIA FOTOGRÁFICA QUE ESTA
SUAL AO ORIGINAL QUE ME FUI PRESENTADA, DOU FÉ.

01 MAR 2016

SANDRA AP. DA SILVA
ESCREVENTE
Assido corrente com o selo de AUTENCIADE

**CÓPIA EXTRAÍDA
NESTA SERVENTIA**



ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antônio de Cordeirópolis
CNPJ 51.421.857/0001-16
Rua do Barro Preto nº 467- Vila dos Pinheiros – CEP 13.490.000
Cordeirópolis-SP



Ata da 311ª- Reunião da ACESAC -Posse da Diretoria -Biênio 2016/2017- 05/01/2016-
Às vinte (20) horas do dia cinco de janeiro de dois mil e dezesseis, na sede da Entidade, sob a presidencia da Srª Margarete Gella Seligson de Freitas Levy, foi realizada a reunião ordinaria, contando com as seguintes presenças: Margarete G.S. de Freitas Levy, Valdir Peruchi, Maria A.B.Pitolli, Rhaissa Pitolli, João B.Souza, Marcelo José Ribeiro, Marcia Carron, Maria da Graça Correa Candido, Maria G. da Silva Scatolin, Ezilda E. Simões, Fátima C. Killer Nunes, Bernadete S.S Vidorete, Gizelda Quintal Lucke, Margarida M. Zaminato e Liene M. Joaquim. A Reunião iniciou com a oração feita por todos os presentes, em seguida a Srª Presidente saudou os presentes e agradeceu a presença de todos. Em seguida deu posse à nova Diretoria do Biênio 2016/2017, que fica assim constituída: Presidente: Margarete Gella Seligson de Freits Levy, vice-presidente: Maria Gorete da Silva Scatolin, 1ª secretaria: Maria Eli Talamoni Fonoff, 2ª secretário: Valdir Peruchi, 1ª tesoureira: Gizelda Quintal Lucke, 2ª tesoureira: Ezilda Eduardo Simões, Conselho Fiscal: titulares: Marcelo José Ribeiro, João Batista de Souza e Maria Andréia Bóava Pitolli; suplentes: Fatima Cristina Killer Nunes, Antonia Maura Barreto Hespanhol e Margarida da Silva Zaminato; Diretor Espiritual: Pe. Valdinei Antonio da Silva. Foi registrada com fotos a posse da nova Diretoria. Para finalizar a Presidente agradeceu a presença da nova Diretoria recem empossada e todos os presentes fizeram a oração final. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada reunião, determinando a lavratura da ata, por mim Valdir Peruchi, que lida e achada conforme vai devidamente assinada.
Cordeirópolis, 05 de janeiro de 2016.(a) Valdir Peruchi.

Em anexo a esta se encontra a lista de presença com as respectivas assinaturas.

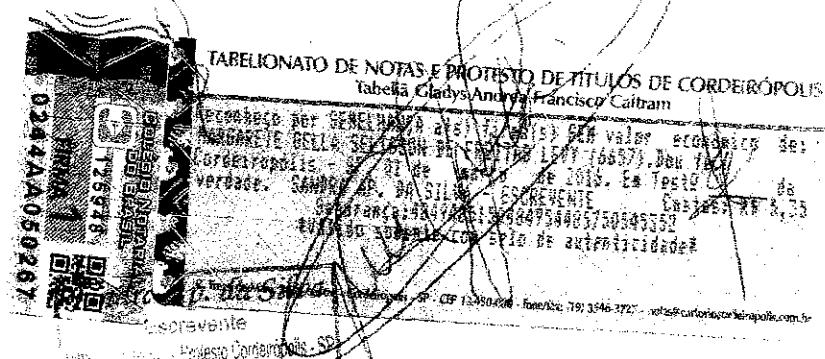
"Confere com o original lançado em livro próprio nº 03 fls.82 a 82v."

Cordeirópolis, 11 de fevereiro de 2016.

Margarete Gella Seligson de Freitas Levy

-Margarete Gella Seligson de Freitas Levy

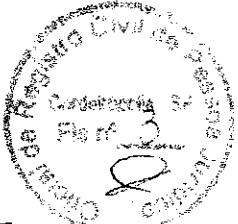
-Presidente-





**ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo
Antônio de Cordeirópolis
CNPJ 51.421.857/0001-16
Rua do Barro Preto nº 467- Vila dos Pinheiros – CEP
13.490.000- Cordeirópolis-SP**

CORDEIRÓPOLIS, 05 DE JANEIRO 2016.



LISTA DE PRESENÇA-POSSE DIRETORIA BIÊNIO 2016/2017

Margarita b. J. & Freda Berry.
Jacó Teuché
Maria A B Pitelli
Guilherme Pitelli
João B Teuché
Manoel José Teuché
Marcia Carron
Maria da Conceição Correia Condado
Maria Ruth de Sára Scatellini
Eulda R. Brinco
Eduarda Cristina Villan Nuñez
Bragante J. S. Videira
Guentzsch
Marianela M. Zaminato
Eduardo Mariano Jardim

CÓPIA EXTRAÍDA
NESTA SERVENTIA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.421.857/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
	DATA DE ABERTURA 04/03/1982	
NOME EMPRESARIAL ACAO SOCIAL E EDUCATIVA DA PAROQUIA DE SANTO ANTONIO DE CORDEIROPOLIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACESAC		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DO BARRO PRETO	NÚMERO 467	COMPLEMENTO
CEP 13.490-000	BARRA/DISTRITO VILA DOS PINHEIROS	MUNICÍPIO CORDEIROPOLIS UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (19) 3546-2618	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/11/2016 às 17:02:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/11/2016

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBELETOM (IAPAT)

REGISTRO
GERALDATA DE
EXPEDIÇÃO

16/JAN/2007

NOME

FIRMAÇÃO

MARGARETE SELLA SELIGSON DE
FREITAS LEVY
HANS SELIGSON

E ELISA AUGUSTA SELIGSON

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

S. RITA DO SAPUCAI - MG 17/OUT/1930
MAIOR DE 65 ANOS

DOC. DIREM

SÃO PAULO, SP

CD. 1

JD. PAULISTA

CPP.

149V/N. 004414
168625608/08

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N°7 116 DE 29/06/83

Margarete Sella Freitas Levy.

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DELEGACIA

CAIXA

CPF

180.369.300-06

MARGARETE SELLA SELIGSON DE FREITAS LEVY

180.369.300-06

Projeto de lei n.º 555, de 1986

Decreto de Utilidade Pública é a entidade que especifica a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decretou

Artigo 1º - É declarada de Utilidade Pública a "Ação Social e Escolarizante da Paróquia de Santo Antônio de Corderópolis - ACE-SAC", com sede em Corderópolis.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Justificativa

A ACESAC — Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antônio de Cordeirópolis, fundada em 1.º de setembro de 1981, tem fórum e sede na cidade de Cordeirópolis e seu objetivo primordial é prestar assistência às pessoas carentes do Município.

Suas atividades são de relevantes serviços, e por tal razão, foi declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal, através da Lei n.º 1.212/ de 19-5-1983.

Administrada por uma diretoria idônea e totalmente dedicada à causa assistencial, a referida entidade, nos seus cinco anos de existência, desenvolve trabalho digno de respeito daquela comunidade.

Necessita, para ampliação de seus serviços e maior projeção na área social, em vez declarada sua utilidade pública também na esfera estadual.

Assim sendo, a nosso ver, impõe-se a aprovação desta propositura, que irá preservar obra de expressiva utilidade, mesecadora do mais amplo auxílio do Poder Público Estadual.

327a das Sessões, em 4-8-81



SÃO PAULO
DEPUTADO TONICO RAMOS

Diário Oficial do Estado - 05.05.88 - pg. 02

LEI N.º 6.102, DE 4 DE MAIO DE 1988

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antônio de Cordenópolis - ACESAC", com sede em Cordenópolis.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1988.

ORESTES QUERCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Antônio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de maio de 1988.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
CADASTRO PRÓ SOCIAL

Comprovante Cadastral

C.N.P.J.

51.421.857/0001-16

Código de Identificação

SEDS/PS - 3854/1982

Razão Social - Mantenedora

ACAO SOCIAL E EDUCATIVA DA PAROQUIA DE SANTO ANTONIO DE CORDEIROPOLIS
ACESAC

Endereço

RUA DO BARRO PRETO, 467

VILA DOS PINHEIROS

Cordeiropolis

13490-000

N.º de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS: 5

Área de atuação

*Inscrição por tempo indeterminado

Assistência Social

Data da Declaração atualizada de inscrição no CMAS:

28/01/2016

Natureza Jurídica

Privada sem Fins Econômicos

Forma de Atuação

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

Básica - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - adolescentes e jovens de 15 a 17 anos

Básica - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - jovens de 18 a 29 anos

Básica - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - adultos de 30 a 59 anos

Básica - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - idosos com idade igual ou superior a 60 anos
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA FAMÍLIA

Básica - Serviço não tipificado pela Resolução nº 109 do CNAS, de 11/11/2009 - famílias

Certifico que a entidade supra está cadastrada nesta Secretaria, conforme Resolução SEDS 001, de 22 de janeiro de 2015, publicada no D.O.E. de 11 de fevereiro de 2015.

Maria Aparecida Ribeiro Germek
Maria Aparecida Ribeiro Germek Piracicaba, 08 de Junho de 2016
Diretor Técnico II
DRADS-PIRACICABA
R.G. 8.624.702



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

Número CRCE 2570/2012

Impresso em: 24/05/2016, às 8h56min

AÇÃO SOCIAL EDUCATIVA PAROQUIA SANTO ANTONIO CORDEIRÓPOLIS

CNPJ : 51.421.857/0001-16

Endereço: Rua do Barro Preto, 467 Complemento:

Bairro: Vila dos Pinheiros CEP: 13490000

Município: CORDEIRÓPOLIS - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

Este certificado somente será válido para fins de celebração de convênios e outras avenças de que trata o art. 6º, do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, no ato da sua formalização, como garantia que o CRCE está liberado.

A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correcionais cabíveis, por parte da Corregedoria Geral da Administração, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORDEIRÓPOLIS

Constituído em 06/03/1996 sob a Lei Municipal nº 1854

Rua: Guilherme krauter s/n – Terminal Rodoviário – Centro – Cordeirópolis – SP

Tel. /Fax. (19) 3546 1931 - CEP 13.490-000

Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Cordeirópolis

INSCRIÇÃO Nº 05

A entidade: ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antonio de Cordeirópolis, CNPJ 51.421.857/0001-16, com sede em Cordeirópolis, é inscrita neste Conselho, sob número, 05 FOLHA 05 desde 16/02/1998.

A entidade executa Serviços de Proteção Social Básica
-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

A presente inscrição é por tempo indeterminado

Cordeirópolis, 28/01/2016.



Liliani M. Buschinelli Della Coletta

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cordeirópolis



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ACAO SOCIAL E EDUCATIVA DA PAROQUIA DE SANTO ANTONIO DE CORDEIROPOLIS
CNPJ: 51.421.857/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:33:49 do dia 28/11/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2017.

Código de controle da certidão: 365A.A281.2A03.1D6E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 51.421.857

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 13615944

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 05/12/2016 10:24:53

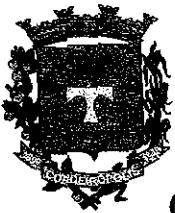
(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

C E R T I D A O M O B I L I A R I A

L. N°.: 0139/ 2016

CLAUDINEIA A. C. SCATOLIN***** , Lançadora da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, atendendo requerimento de parte interessada, protocolado nesta repartição sob nº 4723/16 , e na forma da Lei;

C E R T I F I C A , para os devidos fins que, de acordo com os arquivos desta Prefeitura Municipal , a empresa ACAO SOCIAL EDUC.PAROQUIA S.ANTONIO CORD****, inscrita no CNPJ número 51.421.857/0001-16, estabelecida a RUA DO BARRO PRETO***** nº. 00467, bairro JD.PRIMAVERA***** , CORDEIROPOLIS***** - SP , e, inscrita no município sob número 000005400000445 ,operando no ramo de ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA FILANT., EDUCATIVA E CULTURAL, S/FINS LUC*** com sua atividade iniciada em 01/12/2009, **NADA DEVE** aos cofres Municipais até a presente data.

A presente certidão não elide o direito da Prefeitura Municipal de vir a cobrar a qualquer tempo, algum débito que esteja ou venha a ser apurado de responsabilidade da firma acima identificada.

Valido ate 30/03/2017

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 30 de NOVEMBRO de 2016

CLAUDINEIA A. C. SCATOLIN
LANCADORA CHEFE



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

ALVARÁ FISCAL ANUAL

EXERCÍCIO: 2016

Nome.....: ACAO SOCIAL EDUC.PAROQUIA S.ANTONIO CORD

Endereço.: RUA DO BARRO PRETO

00467

JD.PRIMAVERA

CORDEIROPOLIS

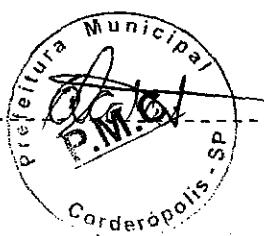
SP 13490 - 000

Atividade: SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO.

Inscrição: 000005400000445

Validade ate: 30/04/2017

O PRESENTE ALVARA TEM FINALIDADE EXCLUSIVAMENTE FISCAL E DEVERA ESTAR ACOMPANHADO DO ALVARA DE UTILIZACAO E DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS VALIDO.



AFIXE-SE O PRESENTE EM LOCAL VISIVEL EM SEU ESTABELECIMENTO AO LADO DO AVCB VALIDO E DO ALVARA DE UTILIZACAO.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51421857/0001-16

Razão Social: AÇÃO SOCIAL EDUCATIVA PAR STO ANTONIO DE CORDEIROPOLIS

Nome Fantasia: ACESAC

Endereço: RUA DO BARRO PRETO 467 / VILA DOS PINHEIROS / CORDEIROPOLIS / SP / 13490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2016 a 31/12/2016

Certificação Número: 2016120202100389690533

Informação obtida em 05/12/2016, às 10:32:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo
Antônio de Cordeirópolis
CNPJ 51.421.857/0001-16
Rua do Barro Preto nº 467- Vila dos Pinheiros – CEP
13.490.000- Cordeirópolis-SP

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que a ACESAC- AÇÃO SOCIAL E EDUCATIVA DA PARÓQUIA DE SANTO ANTONIO DE CORDEIRÓPOLIS – CNPJ 51.421.857/0001-16 não possui nenhuma Ação Trabalhista em curso.

Por ser verdade fimo a presente declaração.

Cordeirópolis, 28 de novembro de 2016.

Margarete G. S. de Freitas Levy
- Margarete Gella Seligson de Freitas Levy -
- Presidente ACESAC -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACAO SOCIAL E EDUCATIVA DA PAROQUIA DE SANTO ANTONIO DE CORDEIROPOLIS

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.421.857/0001-16

Certidão nº: 121306686/2016

Expedição: 05/12/2016, às 10:27:34

Validade: 02/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACAO SOCIAL E EDUCATIVA DA PAROQUIA DE SANTO ANTONIO DE CORDEIROPOLIS**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.421.857/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévias.

Extrato nº **0068/001** Data emissão **30.09.2016**

Nome do correntista

ACESAC - S PREFEITURA

Conta nº/av

0.819-2

Agência (prefixo/s)

6701-6

Data	Descrição	Referência	Data	Referência	Valor	Saldo
31.08.2016	Saldo anterior					1.221,08 C
02.09.2016	Tarifa de Extrato Postado	13113		822460700125074	2,80 D	1.218,28 C
06.09.2016	Dep Cheque BB Liquidado	14228	6701	67011422800059	5.000,00 C	
06.09.2016	Tarifa Pacote de Serviços	13113		882500901549008	39,00 D	6.179,28 C
09.09.2016	Cheque Compensado	13079	104	1981	850445	52,39 D
	Cheque	14228	6701		850448	750,00 D
09.09.2016	Tar Processamento Cheque	13113		802531200146645	2,85 D	5.374,04 C
12.09.2016	Cheque Compensado	13079	104	1981	850447	844,56 D
12.09.2016	Tar Processamento Cheque	13113		882660600003665	1,35 D	4.528,18 C
13.09.2016	Tar Processamento Cheque	13113		842570700160710	1,35 D	4.526,78 C
15.09.2016	Cheque Compensado	13079	341	1981	850446	1.009,82 D
16.09.2016	Tar Processamento Cheque	13113		822600700132051	1,35 D	3.515,96 C
21.09.2016	Cheque Compensado	13079	104	1981	850449	1.352,26 D
22.09.2016	Cheque Compensado	13079	104	1981	850450	38,34 D
22.09.2016	Tar Processamento Cheque	13113		812660700141500	1,35 D	2.123,88 C
23.09.2016	Tar Processamento Cheque	13113		812670700128420	1,35 D	2.122,53 C

BANCO DO BRASIL



**ACESAC – Ação Social e Educativa da
Paróquia de Santo Antônio de Cordeirópolis**

CNPJ 51.421.857/0001-16

**Rua do Barro Preto nº 467- Vila dos Pinheiros – CEP 13.490.000-
Cordeirópolis-SP**

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de solicitação de recursos - Subvenção -, que a ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antônio de Cordeirópolis, no exercício de 2015, aplicou em sua manutenção, com recursos próprios da entidade, o valor de R\$ 205.136,14 (Duzentos e cinco mil, cento e trinta e seis reais e quatorze centavos) e com recursos municipais o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) sendo o total de suas despesas R\$ 255.136,14 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e quatorze centavos).

Cordeirópolis, 30 de novembro de 2016.

Margarete G. S. de Freitas Levy.
- Margarete Gella Seligson de Freitas Levy -
- Presidente -

Gizelda Quintal Lucke.
-Gizelda Quintal Lucke-
-1a.tesoureira -



**ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo
Antônio de Cordeirópolis**

CNPJ 51.421.857/0001-16

**Rua do Barro Preto nº 467- Vila dos Pinheiros – CEP
13.490.000- Cordeirópolis-SP**

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de solicitação de recursos - Subvenção - , que, para desenvolver projetos na ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antonio de Cordeirópolis, o mesmo não será utilizado para pagamento de servidores públicos, nem membros da Diretoria no exercício de 2017.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cordeirópolis, 28 de novembro de 2016.

Margarete G. S. de Freitas Levy.
- Margarete Gella Seligson de Freitas Levy -
-presidente-



ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia
de Santo Antônio de Cordeirópolis

CNPJ 51.421.857/0001-16

Rua do Barro Preto nº 467- Vila dos Pinheiros – CEP 13.490.000- Cordeirópolis-SP

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o contador responsável pela ACESAC –Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antônio de Cordeirópolis é o Sr. Thiago Rodrigo de Souza da Silva – CRC/SP 1-SP-296.696/O-3, com endereço à Rua José Bonifácio 274 Sala 03- Centro -Cordeirópolis-SP.

Cordeirópolis, 28 de novembro de 2016.

Margarete G. S. de Freitas Levy
-Margarete Gella Seligson de Freitas Levy-
-presidente-



**ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo
Antônio de Cordeirópolis**

CNPJ 51.421.857/0001-16

**Rua do Barro Preto nº 467- Vila dos Pinheiros – CEP
13.490.000- Cordeirópolis-SP**

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de solicitação de recursos - Subvenção - , que, a ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antônio de Cordeirópolis, desenvolve suas atividades em seu prédio próprio, contando com uma Assistente Social, uma atendente, uma auxiliar de limpeza e sessenta e quatro voluntári(as)os, com espaço físico suficiente. Sendo: recepção, sala de atendimento para a Assistente Social, salão para armazenamento vestuário, uma dispensa, salão para trabalho dos grupos, cozinha, 2 banheiros femininos, 2 masculinos, sala para armazenamento de equipamentos hospitalares, todas com adequada iluminação, ventilação, conservação e limpeza.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cordeirópolis, 28 de novembro de 2016.

Margarete G. S. de Freitas Levy.

- Margarete Gella Seligson de Freitas Levy -

-presidente-



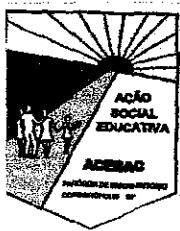
ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo
Antônio de Cordeirópolis
CNPJ 51.421.857/0001-16
Rua do Barro Preto nº 467- Vila dos Pinheiros – CEP
13.490.000- Cordeirópolis-SP

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de solicitação de recursos - Subvenção - , que, a ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antônio de Cordeirópolis, conta com uma equipe técnica para o funcionamento das atividades propostas, sendo uma atendente, uma auxiliar de serviços gerais, uma Assistente Social e sessenta e quatro voluntários.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Cordeirópolis, 28 de novembro de 2016.

Margarete G. S. de Freitas Levy
- Margarete Gella Seligson de Freitas Levy -
- presidente -



**ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo
Antônio de Cordeirópolis**

CNPJ 51.421.857/0001-16

**Rua do Barro Preto nº 467- Vila dos Pinheiros – CEP
13.490.000- Cordeirópolis-SP**

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de solicitação de recursos - Subvenção - , que, a ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antônio de Cordeirópolis, conta com um quadro permanente de profissionais qualificados para execução das ações previstas no projeto, sendo uma atendente, uma auxiliar de limpeza e uma Assistente Social

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cordeirópolis, 28 de novembro de 2015.

Margarete G. L. de Freitas Levy.

- Margarete Gella Seligson de Freitas Levy -
-presidente-



**ACESAC – Ação Social e Educativa da
Paróquia de Santo Antônio de Cordeirópolis**
CNPJ 51.421.857/0001-16

Rua do Barro Preto nº 467- Vila dos Pinheiros – CEP 13.490.000- Cordeirópolis-SP

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a ACESAC Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antônio de Cordeirópolis, com sede à Rua do Barro Preto nº.467, Vila dos Pinheiros- Cordeirópolis- SP, por estar desobrigada, deixa de apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cordeirópolis, 28 de novembro de 2016.

Margarete G. S. de Freitas Levy
-Margarete Gella Seligson de Freitas Levy -
-presidente-



**ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia de
Santo Antônio de Cordeirópolis**
CNPJ 51.421.857/0001-16

**Rua do Barro Preto nº 467- Vila dos Pinheiros –
CEP 13.490-000 - Cordeirópolis-SP**

PLANO DE AÇÃO – SETOR SOCIAL

Prazo de Execução:

Ínicio: 01/01/2017

Término: 31/12/2017

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antônio de Cordeirópolis

CNPJ: 51.421.857/0001-16

Endereço: Rua do Barro Preto, 467 – Vila dos Pinheiros - Cordeirópolis - SP

Responsável pela entidade: Margarete Gella Seligson de Freitas Levy

Endereço: Rua Antonio José Levy, 251 – Vila dos Pinheiros – Cordeirópolis - SP

CPF: 160.626.608-8 RG: 1.805.448-1 SSP-SP Data expedição: 16/01/2007

Técnico responsável: Marcia Carron - CRESS: 24.764

Cargo: Assistente Social

CPF: 049.709.288-35 RG: 12.202.255-5 SSP-SP Data expedição: 18/07/2014

Telefone: (19) 3546-2618 Fax: (19) 3546-3382

e-mail: acesac81@gmail.com

RF
ML



**ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia de
Santo Antônio de Cordeirópolis**

CNPJ 51.421.857/0001-16

Rua do Barro Preto nº 467- Vila dos Pinheiros –

CEP 13.490-000 - Cordeirópolis-SP

II – JUSTIFICATIVA

Cordeirópolis apresenta problemas decorrentes do modelo da estrutura sócio-econômica e política do país. Dentre eles destacamos: mobilidade geográfica intensa, formação de bairros periféricos com população vinda de todas regiões do Brasil, predominando dos estados de Minas Gerais, Ceará e Paraná. São famílias de baixa ou nenhuma renda; falta de autonomia das famílias na superação de suas dificuldades; ociosidade da criança e do adolescente.

Cordeirópolis, não difere das cidades de seu porte na região, apresentando problemas específicos tais como: desagregação familiar, alcoolismo, drogadição, crianças em situação de risco social, proles numerosas, além de manter agregados parentes vindos de outras regiões, etc., os quais comprometem a dinâmica familiar. A crise econômica das duas últimas décadas atingiu diretamente a organização das famílias, obrigando-as a repensarem e reformularem suas estratégias de vida, sobretudo no que concerne à obtenção dos rendimentos. A figura paterna também afetada, trouxe consigo enormes dificuldades para o papel provedor no grupo familiar. Paralelamente constatamos um considerável número de famílias chefiadas por mulheres, necessitando esta prover o sustento da família.

Considerando:

- A Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - LOAS – (Lei Orgânica da Assistência Social) de proteção integral à família;
- A grande demanda de famílias que necessitam de atendimentos para garantir os mínimos sociais, apoio sócio-educativo, assegurando meios para que não se tornem vulneráveis ao risco social;
- O trabalho em rede com todos os equipamentos sociais, garantindo a efetivação dos encaminhamentos;
- A resolução nº109 de 11 de novembro de 2009;
- Portaria MDS nº 134 de 28 de novembro de 2013;
- A resolução nº 13 de 13 de maio de 2014;

Concluímos a necessidade de atender a população em questão - **FAMÍLIA.**

*HPC
ML*



**ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia de
Santo Antônio de Cordeirópolis**
CNPJ 51.421.857/0001-16

Rua do Barro Preto nº 467- Vila dos Pinheiros –
CEP 13.490-000 - Cordeirópolis-SP

III - FINALIDADE ESTATUTÁRIA

- I- Prestar atendimento de forma continuada, permanente, planejada e gratuita, por meio de programas, projetos e serviços sócio assistenciais, bem como, conceder benefícios de proteção Social e Especial, dirigido às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da legislação vigente;
- II- Prevenir situações de risco social por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários fortalecendo a função protetiva das famílias e melhoria da sua qualidade de vida contribuindo para a inserção das famílias na rede de Proteção Social e Assistência Social;
- III- Promover acesso aos demais serviços setoriais contribuindo para o usufruto de direitos

IV - OBJETIVO GERAL

Atender com dignidade famílias de baixa ou nenhuma renda, em situação de vulnerabilidade social/risco social, mediante ações com enfoque sócio-educativo, de modo a contribuir para sua emancipação, com vistas à inclusão social.

V- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Assegurar que as ações no âmbito da Assistência Social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária;
- Apoiar e acolher as famílias possibilitando a superação de suas dificuldades e fragilidades;
- Desenvolver ações planejadas e continuadas, de acordo com o percurso, com enfoque sócio educativo de orientação individual e em grupo, às famílias em condições de extrema pobreza, excluídas do acesso aos bens e serviços, mediante estratégias de apoio mútuo, reflexão e busca de solução para problemas comuns e consequentemente melhoria da qualidade de vida e promoção de seu desenvolvimento social e auto-sustentabilidade;



**ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia de
Santo Antônio de Cordeirópolis**
CNPJ 51.421.857/0001-16

**Rua do Barro Preto nº 467- Vila dos Pinheiros –
CEP 13.490-000 - Cordeirópolis-SP**

VI- METODOLOGIA

- Dar-se-á pelo atendimento individual, através da acolhida, estudo social e coleta de dados a partir dos atendimentos (individual e/ou em grupo), com abertura de prontuário para acompanhamento do caso;
- Realização de visitas domiciliares, para averiguação *in loco* da situação apresentada para posterior orientação e acompanhamento às famílias, em suas dificuldades;
- Articulação em rede com os demais serviços sócio assistenciais;
- Referência e Contra referência;
- Reuniões socioeducativas e de convivência, com as participantes dos cursos, com realização de palestras sócio-educativas, e dinâmicas de grupo; textos de apoio, objetivando vivenciar reflexões para que contribuam com o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Reuniões técnico-avaliativas
- Reunião com as entrevistadoras dos bairros para acompanhamento das famílias atendidas;
- Através dos cursos de geração de renda: bordado, crochê, corte-costura, pintura em tecido e patchwork, proporcionar, o aprendizado de atividades artesanais, possibilitando a complementação do orçamento doméstico;
- Parceria com a equipe do PSF - Programa de Saúde da Família – realização de palestras e orientações de caráter preventivo
- Fornecer às mães e crianças que participam das oficinas de: bordado, crochê, corte costura, pintura em tecido; informática e patchwork, alimentação constituída de lanches, biscoito, bolo e suco; após o término dos cursos.
- Possibilitar a participação da diretoria e voluntários nas reuniões mensais e promoções;
- Entrosamento com o grupo da Congregação Mariana que confeccionam e distribuem as cestas básicas no quarto domingo do mês



**ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia de
Santo Antônio de Cordeirópolis**
CNPJ 51.421.857/0001-16

Rua do Barro Preto nº 467- Vila dos Pinheiros –
CEP 13.490-000 - Cordeirópolis-SP

VII - ORIGEM DOS RECURSOS

- Alimentos arrecadados no ofertório das missas no terceiro domingo,
- Promoções realizadas pela entidade,
- Nota Fiscal Paulista
- Doações anônimas e de empresas (financeiras, gêneros alimentícios, roupas, calçados, móveis, materiais para cursos, etc...),
- Doações de associados,
- Subvenção municipal.

VIII - INFRAESTRUTURA

A ACESAC- desenvolve suas atividades em seu prédio próprio, conta com uma atendente, uma auxiliar de limpeza e uma Assistente Social para atendimento, acompanhamento e orientação de usuários e voluntários nos diversos segmentos desenvolvidos pela entidade, com espaços destinados a recepção, sala de atendimento individualizado, sala para atividades coletivas, instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação e limpeza.

IX- META

Atender 90 (noventa) famílias/mês com uma cesta básica

X - RECURSOS HUMANOS

- 01 Secretaria
- 01 Assistente Social
- 01 Auxiliar de Serviços Gerais
- 64 voluntários permanentes



ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia de

Santo Antônio de Cordeirópolis

CNPJ 51.421.857/0001-16

Rua do Barro Preto nº 467- Vila dos Pinheiros –

CEP 13.490-000 - Cordeirópolis-SP

XI - RECURSOS FINANCEIROS – (Anexo I)

XII - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Cordeirópolis está localizada na posição leste do estado de São Paulo, estando distante da capital por linha reta 145 Km, por rodovias 159 Km. e da capital federal a distância é de 860 Km. Tem como municípios limítrofes: na direção norte relaciona-se com o município de Araras, na direção sul relaciona-se com o município de Limeira, na direção oeste relaciona-se com o município de Santa Gertrudes e na direção sudoeste relaciona-se com o município de Iracemápolis.

O acesso aos quatro municípios é através das Rodovias Washington Luiz, Anhanguera, Bandeirantes e estradas vicinais: Rodovia SP 316 e DR. Cássio de Freitas Levy.

A Entidade atende usuários de todos os bairros do município a saber: Jardim Eldorado, Jardim Cordeiro, Jardim Progresso, Vila dos Pinheiros, Assentamentos XX de Novembro e Santa Rita, Barro Preto, Zona Rural, Jardim Bela Vista, Centro, Jardim Juventude, Jardim Planalto, Jardim Primavera, Santa Luzia, Jardim São José I e II, Jardim Paraty, Jardim São Francisco e Jardim Lise.

XIII- INDICADORES

Aumento do número de pessoas com vínculo empregatício	Nº de pessoas com vínculo empregatício
Melhorias das condições de higiene	Por meio das visitas domiciliares, orientações e palestras
Melhoria dos índices de alfabetização de adultos	Número de regresso às aulas – EJA e outros programas oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação
Melhoria do vínculo Familiar	Redução de conflitos; Soluções compartilhadas de problemas; Ampliação do diálogo entre os pais
Pessoas encaminhadas e atendidas pela rede sócio-assistencial pública e privada	Número de atendimento após encaminhamentos (referência e contra referência)
Melhoria nas condições ambientais	coleta seletiva limpeza do ambiente acondicionamento adequado do lixo



ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia de

Santo Antônio de Cordeirópolis

CNPJ 51.421.857/0001-16

Rua do Barro Preto nº 467- Vila dos Pinheiros –

CEP 13.490-000 - Cordeirópolis-SP

XIV- AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada por meio de acompanhamento sistemático e monitorado junto aos nossos usuários/família, através do diário de campo e relatórios mensais, onde registramos todas ocorrências diárias que são instrumentos de medições e ações/intervenções realizadas pelo trabalho social, bem como o levantamento de pontos positivos e negativos, tendo em vista a eficácia de suas ações para o alcance dos objetivos propostos. O trabalho também é avaliado por meio da recepção e acolhida do usuário no Plantão Social e posterior acompanhamento das famílias.

XV - IMPACTOS DESEJÁVEIS:

- Famílias assumindo um papel ativo da vida escolar dos filhos
- Famílias tendo sua auto-sustentabilidade
- Auto estima elevada
- Oferta profissionalizante com empregabilidade para os usuários
- Competências de organização familiar
- Aumento de acesso a serviços sócio assistenciais
- Redução de ocorrências de vulnerabilidade social
- Auxílio às famílias com doentes, através do empréstimo de materiais hospitalares

A ACESAC participa das conferências realizadas: Conferência Municipal da Assistência Social, Conferência Municipal da Educação, Conferência Municipal da Saúde, Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho do Idoso e Segurança Alimentar, onde há indicação de representantes (usuário e diretoria), espaços de participação e ampla discussão para conferir e avaliar o que está sendo realizado e propor novas medidas para que a política de assistência social possa avançar e atender as necessidades e direitos dos seus usuários, analisando a integração entre benefícios e serviços e na articulação com as demais políticas públicas, garantindo condições para o exercício da participação comunitária.



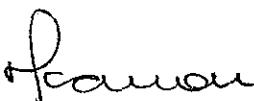
ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia de
Santo Antônio de Cordeirópolis
CNPJ 51.421.857/0001-16

Rua do Barro Preto nº 467- Vila dos Pinheiros –
CEP 13.490-000 - Cordeirópolis-SP

XVI – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Tribunal de Contas, para os efeitos e sob as penas da lei que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Cordeirópolis, 30 de Novembro de 2016.


Márcia Carron

Assistente Social - CRESS-24.764


Margarete Gella Seligson de Freitas Levy
Presidente



**ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia de
Santo Antônio de Cordeirópolis**
CNPJ 51.421.857/0001-16

Rua do Barro Preto nº 467- Vila dos Pinheiros –
CEP 13.490-000 - Cordeirópolis-SP

XI - RECURSOS FINANCEIROS (Anexo I)

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Salários	R\$- 9.000,00	R\$- 108.000,00
Encargos Sociais	R\$- 4.331,34	R\$- 51.976,08
Material de Cesta Básica	R\$- 4.800,00	R\$ 57.600,00
Material de Curso	R\$- 800,00	R\$- 9.600,00
Supermercado (mat. limp./lanche- cursos)	R\$- 320,00	R\$- 3.840,00
Material de escritório	R\$- 150,00	R\$- 1.800,00
Cobertores para assistidos	R\$- 200,00	R\$- 2.400,00
Telefone	R\$- 230,00	R\$- 2.760,00
SAAE	R\$- 30,00	R\$- 360,00
ELEKTRO	R\$- 92,00	R\$- 1.104,00
Material de Embalagens/sacola	R\$- 80,00	R\$- 960,00
Água Bebedouro/gás cozinha	R\$- 50,00	R\$- 600,00
Manutenção entidade/móveis e utensílios (reforma e pintura)	R\$- 384,00	R\$- 4.608,00
Compra de Ativo Imobilizado	R\$- 150,00	R\$- 1.800,00
Despesas Bancárias	R\$- 100,00	R\$- 1.200,00
Despesas Diversas	R\$- 200,00	R\$- 2.400,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVISTAS	R\$- 20.917,34	R\$- 251.008,08



**ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia de
Santo Antônio de Cordeirópolis**
CNPJ 51.421.857/0001-16

Rua do Barro Preto nº 467- Vila dos Pinheiros –
CEP 13.490-000 - Cordeirópolis-SP

RECURSOS COM SUBVENÇÃO: R\$- 50.000,00

NATUREZA DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Salários	R\$- 1.400,00	R\$- 16.800,00
Encargos	R\$- 1.200,00	R\$- 14.400,00
Materiais de Cursos	R\$- 336,00	R\$- 4.032,00
Materiais Cestas	R\$- 1.230,67	R\$- 14.768,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVISTAS	R\$- 4.166,67	R\$- 50.000,00

CONTRA PARTIDA DA ENTIDADE:

R\$ 58.630,08 - Despesas pagas com recursos próprios (ACESAC)

R\$ 142.378,00 - Despesas projetadas referente ao trabalho voluntário e doações em gêneros alimentícios, roupas, calçados, materiais para os cursos, de empresas e da população.

TOTAL CONTRA PARTIDA DA ENTIDADE R\$ 201.008,08

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

CONCEDENTE

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
R\$-4.166,63	R\$-4.166,67	R\$-4.166,67	R\$-4.166,67	R\$-4.166,67	R\$-4.166,67

7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
R\$-4.166,67	R\$-4.166,67	R\$-4.166,67	R\$-4.166,67	R\$-4.166,67	R\$-4.166,67



**ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia de
Santo Antônio de Cordeirópolis**

CNPJ 51.421.857/0001-16

Rua do Barro Preto nº 467- Vila dos Pinheiros –

CEP 13.490-000 - Cordeirópolis-SP

PROPONENTE (CONTRA PARTIDA)

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
R\$16.750,71	R\$16.750,67	R\$16.750,67	R\$16.750,67	R\$16.750,67	R\$16.750,67

7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
R\$16.750,67	R\$16.750,67	R\$16.750,67	R\$16.750,67	R\$16.750,67	R\$16.750,67



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



**Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antonio Thirion"**

PARECER TÉCNICO

Plano de Trabalho: 2017

Entidade: ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antonio de Cordeirópolis

Subvenção/Convênio Valor R\$ 50.000,00

Analisando o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que tem como objetivo atender famílias de baixa ou nenhuma renda em situação de vulnerabilidade social/risco social, mediante ações com enfoque sócio-educativo, e grupos de convivência e fortalecimento de vínculos, de modo a contribuir para a sua emancipação, com vistas à inclusão social. A Entidade visa atender 90 famílias/mês com cesta básica e outros serviços.

Constatamos o seguinte:

Em visita realizada à entidade observamos que a ACESAC - Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antonio de Cordeirópolis desenvolve suas atividades em seu prédio próprio, conta com uma Assistente Social, uma atendente, uma auxiliar de limpeza e 64 (sessenta e quatro voluntários), com espaço físico suficiente, sendo: uma sala de atendimento para o Assistente Social, recepção, sala para armazenamento vestuário, uma dispensa, sala para grupo, cozinha, 2 banheiros femininos, 2 masculinos, sala para armazenamento de equipamentos hospitalares, com adequada iluminação, ventilação, conservação e limpeza. E quanto a apresentação de documentos comprovam a aplicação adequada dos recursos para as atividades desenvolvidas, atendendo dessa forma o objetivo proposto.

Se o município de Cordeirópolis incluisse tal procedimento em sua ação governamental, os custos tais como: de instalação, contratação de pessoal, e manutenção seria superior ao valor que a Entidade solicita, motivo pelo qual nosso PARECER representa economicidade ao município.

Quanto ao critério de escolha desta entidade para a concessão de subvenção, destacamos que esta é a única no município que presta este tipo de atendimento, e em análise quanto à particularidade de atendimento este que é representa fator determinante a esta escolha.

OBS: Repasse de acordo com a disponibilidade financeira

Cordeirópolis, 08 de dezembro de 2016

Secretaria Municipal da Secretaria da Mulher e do Desenvolvimento Social

86
- Elisabete Pereira da Silva -

Elisabete Pereira da Silva
Amarildo Antonio Zotto

Prefeito Municipal



Associação Cordeiropolense de Assistência Social à Comunidade

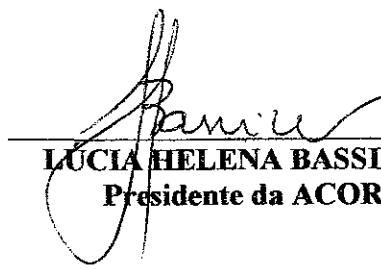
Cordeirópolis, 30 de novembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor

A ACORAC, Associação Cordeiropolense de Assistência Social à Comunidade, vem por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, a documentação solicitada para formalização de ajustes para obtenção de recursos em 2017.

Certo de estar agindo conforme, vale-se dessa oportunidade, para expressar-lhe os protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente.


LÚCIA HELENA BASSINE
Presidente da ACORAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS	
PROTOCOLO	Nº 24768/16
DATA 01/12/2016	
TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Requerimento	RS _____
Certidão	RS _____
	Guia nº _____
	Guia nº _____
	Guia nº _____

À SUA EXCELENCIA
SR. AMARILDO ANTONIO ZORZO
M.D. PREFEITO MUNICIPAL
CORDEIRÓPOLIS-SP



Associação Cordeiroense de Assistência Social à Comunidade

Ilmo. Sr. Responsável

Oficial de Registro de Imóveis Títulos e Documentos

Civil de Pessoa Jurídica Civil das Pessoas Naturais

Cordeirópolis – SP

Oficial de Registro Civil de
Pessoas Jurídicas de Cordeirópolis - SP

00273

A Associação Cordeiroense de Assistência Social à Comunidade, também designada pela sigla ACORAC, por seu Presidente, infra-assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer a AVERBAÇÃO do Estatuto Social da referida entidade.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Cordeirópolis, 11 de agosto de 2014.

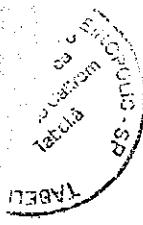
Bassinello
LÚCIA HELENA BASSINELLO
Presidente da ACORAC

Assinatura

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE CORDEIRÓPOLIS
Tabeliã Gladys Andrade Francisco Calram

REGISTRO DE TÍTULO DE IMÓVEL PELA TABELIÃ - TÍTULO DE IMÓVEL
LÚCIA HELENA BASSINELLO (Assinatura) 11/08/2014
Cordeirópolis - SP, 11 de agosto de 2014. Em Testo
verdade. SANDRA M. DA SILVA - ESCREVENTE Costas: R\$ 0,50
SERVIÇO: 00214281650469752495450315231
NOTA: Sobre este Título se coloca o selo de autenticidade

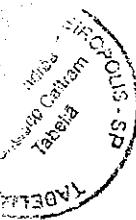
Ap. da Sra.
Asscrevente
Tabelião de Notas e Protesto de Títulos de Imóveis
R. Treze de Maio, 303, Centro - CEP 13490-000 - SP - Fone/fax: (19) 3546-3727 - notas@cartorio.cordeiropolis.com.br



Associação Cordeiroense de Assistência Social à Comunidade

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da ACORAC – Associação Cordeiroense de Apoio à Comunidade.

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e quatorze, às treze horas, na sede da entidade, na Rua Sete de Setembro nº 173, Centro, Cordeirópolis – SP deu-se a abertura da assembléia geral extraordinária, de acordo com os termos do edital, com a presença dos membros da diretoria e associados, que assinam, digo, assinaram o livro de presença da entidade. Instalada a assembléia geral extraordinária, em primeira convocação, não havendo número legal, meia hora após iniciou-se a segunda convocação com qualquer número de associados presentes. A senhora presidente informou o objetivo da assembléia: apresentar aos associados às alterações parciais no estatuto. Passou a palavra para a assistente social da entidade, Ana Claudia Araujo da Silva, para apresentar as alterações. A senhora Ana Claudia iniciou dizendo que o nome empresarial da entidade que antes era “Associação Cordeiroense de Apoio aos Portadores de Câncer” agora passará a ser “Associação Cordeiroense de Assistência Social à Comunidade”, mantendo a sigla ACORAC. Justificou a alteração dizendo que a palavra “portadores de câncer” confunde a área de atuação da entidade para área da saúde, dificultando o desenvolvimento do trabalho da entidade em sua área de atuação, que é a área da assistência social. E a alteração do estatuto, que está sendo adequado segundo as determinações da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução nº109, de 11/11/2009. Com alterações no artigo 1º, 3º e 4º, mudando o nome da Associação Cordeiroense de Apoio aos Portadores de Câncer para Associação Cordeiroense de Assistência Social à Comunidade; e no art. 2º, alterando as finalidades, de I. apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escutas e troca de vivências familiares; II. promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social; III. promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos; IV. fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida; V. promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades; VI. prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; VII. articular recursos para constituição de fundos destinados ao financiamento de atividades junto ao grupo; VIII. implantar banco de dados, não somente de acesso ao grupo, mas com acesso a toda a comunidade, objetivando a prevenção e tratamento da referida patologia; para I. Prestar atendimento de forma continuada, permanente, planejada e gratuita, digo, gratuita, por meio de programas, projetos e serviços socioassistenciais a famílias e indivíduos que vivenciam situação de vulnerabilidade pela fragilização de vínculos familiares e comunitários e/ou pela dificuldade de acesso a políticas públicas e de inserção social e comunitária, visando a prevenção e redução de situações de fragilidade social vivenciadas, em conformidade com a



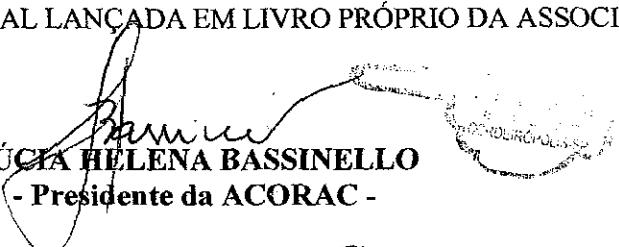
5

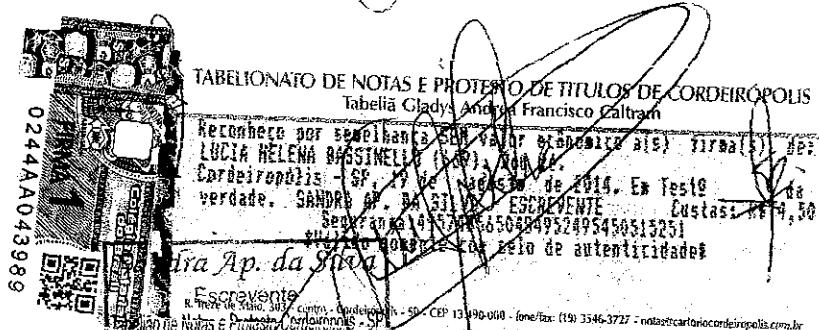


Associação Chup (Conselho de Escolas) - Ata de Reunião

legislação vigente; II. Prevenir situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades; III. Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos; IV. Articular recursos para constituição de fundos destinados ao financiamento de atividades junto ao grupo. A senhora Ana Claudia procedeu a leitura do Estatuto Social, com suas alterações e voltou a palavra à senhora presidente Lúcia Helena Bassinello que colocou o estatuto com suas alterações para discussão e votação e foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, a senhora presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião da qual eu Janete Gaspar Medeiros lavrei a presente ata que segue assinada por mim e por todos os presentes. (a) Janete Gaspar Medeiros, (a) Lúcia Helena Bassinello, (a) Daniela Vitte, (a) Ana Maria Pereira Evangelista, (a) Leonilda Bertin Reis, (a) Maria Orides Zaros da Silva, (a) Tania E. Fiório, (a) Margarete G. S. de Freitas Levy, (a) Olimpia O. Faria, (a) Mercedes Tomazela, (a) Solange Inês Dezotti, (a) Guacira Bento de Almeida, (a) Adelaide Campagna Degaspari, (a) Thaís F. M. Bonin, (a) Benedita Aparecida Vidoretti, (a) Sonia M. Ribeiro dos Santos, (a) Odete Ap. S. dos Santos, (a) Ana Claudia Araujo da Silva, (a) Sueli Aparecida de Oliveira Bocatto.

"CONFERE COM A ATA ORIGINAL LANÇADA EM LIVRO PRÓPRIO DA ASSOCIAÇÃO."


LÚCIA HELENA BASSINELLO
- Presidente da ACORAC -





Associação Cordeiropolense de Assistência Social à Comunidade

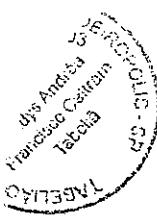
ESTATUTO SOCIAL

ESTATUTO da Associação Cordeiropolense de Assistência Social à Comunidade

CAPÍTULO I

Da Denominação, Fins, Prazos e Sede

- Art. 1º** A Associação Cordeiropolense de Assistência Social à Comunidade, também designada pela sigla ACORAC, constituída em 11 de Novembro de 2.001, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, benficiante e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo e foro em Cordeirópolis.
- Art. 2º** A Associação Cordeiropolense de Assistência Social à Comunidade, tem por finalidades:
- I. Prestar atendimento de forma continuada, permanente, planejada e gratuita, por meio de programas, projetos e serviços socioassistenciais a famílias e indivíduos que vivenciam situação de vulnerabilidade pela fragilização de vínculos familiares e comunitários e/ou pela dificuldade de acesso a políticas públicas e de inserção social e comunitária, visando a prevenção e redução de situações de fragilidade social vivenciadas, em conformidade com a legislação vigente;
 - II. Prevenir situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades.
 - III. promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;



Associação Cordeiropolense de Assistência Social à Comunidade

IV. articular recursos para constituição de fundos destinados ao financiamento de atividades junto ao grupo.

Art. 3º- No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Cordeiropolense de Assistência Social à Comunidade, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

Art. 4º- A Associação Cordeiropolense de Assistência Social à Comunidade terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º- A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

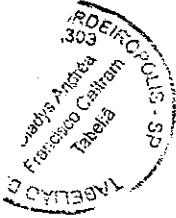
Parágrafo Único- Poderá também a associação criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Art. 6º - O quadro social da associação compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação.

Parágrafo Único- É ilimitado o número de associados, distinguidos nas seguintes categorias: fundador, contribuintes, colaboradores e honorários.



Associação Cordeiroense de Assistência Social à Comunidade

- I. Fundador – os que assinam a ata de fundação;
- II. Contribuintes – os que se propõem a contribuir regularmente com taxas espontâneas e voluntárias;
- III. Colaboradores – todos os que voluntariamente contribuem no trabalho de associação;
- IV. Honorários – todos os distinguirem com benefícios relevantes a juízo da diretoria.

Art. 7º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I. votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III. participar de atos solenes ou comemorativos;
- IV. a qualquer tempo, por requerimento se desligar, a título de demissão.

Art. 8º - São deveres dos associados:

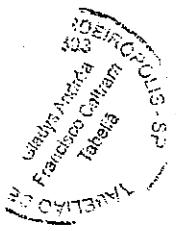
- I. cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. acatar as determinações da Diretoria;
- III. zelar pelo bom nome da associação;
- IV. realizar ativamente bens a serviços, e pagar as mensalidades.

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação.

Art. 10 - Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

- I. causar dano moral ou material a associação;
- II. não comparecer as reuniões da associação com regularidade;
- III. servir-se da associação para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos.

Parágrafo Único- Da decisão do órgão que decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembléia geral.



Associação Cordeiroense de Assistência à Criança e ao Adolescente

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 11 - A associação será administrada por:

- I. Assembléia Geral
- II. Diretoria
- III. Conselho Fiscal

Art. 12 - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

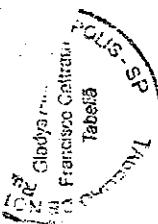
- I. eleger os administradores;
- II. destituir os administradores;
- III. decidir sobre a dissolução da associação;
- IV. decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. aprovar o Regimento Interno;
- VI. aprovar as contas;
- VII. alterar o estatuto.

Art. 14 - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I. aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria;
- II. apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III. discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I. pela Diretoria;
- II. pelo Conselho Fiscal;
- III. por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais.



Associação Cordeiropolense de Assistência Social à Comunidade

Art. 16 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (3) três dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de associados.

Art. 17 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiros.

1º - O mandato da Diretoria será de (3) três anos, não devendo haver mais de (1) uma reeleição consecutiva.

2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

- I. elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II. elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III. entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV. contratar e demitir funcionários.

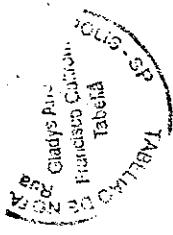
Art. 19 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 - Compete ao Presidente:

- I. representar a associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II. cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III. presidir a Assembléia Geral;
- IV. convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 21 - Compete ao Vice-Presidente:

- I. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.



ACORAC

Associação Cordeiropotense de Assistência Socio-Comunitária

Art. 22 - Compete ao primeiro Secretário:

- I. secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
 - II. publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 23 - Compete ao segundo Secretário:

- I. substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
 - II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
 - III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário.

Art. 24 - Compete ao Tesoureiro:

- I. arrécdar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
 - II. pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
 - III. apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
 - IV. apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
 - V. apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
 - VI. conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
 - VII. manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária à manutenção da programação da associação.

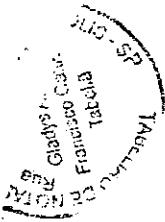
Art. 25 - Compete ao segundo Tesoureiro:

- I. substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
 - II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
 - III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

Art. 26 - O Conselho Fiscal será composto por (3) três membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

1º-O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

2º- Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.



Associação Cordeiroense de Assistência Social à Comunidade

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros de escrituração da entidade;
- II. examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV. opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da associação.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (12) doze meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 28 - Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeiteiros, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Do Patrimônio

Art. 29 - O patrimônio da associação será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

CAPÍTULO IV

Art. 30 - A associação aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo Único - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concedor.



13



Associação Cordeiroense de Assistência Social à Comunidade

- Art. 31 -** A associação não distribuirá resultados; dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.
- Art. 32 -** A associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.
- Art. 33 -** Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente à associação congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS; inexistindo, a uma entidade pública.
- Art. 34 -** A associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade com caráter benficente de assistência social.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

- Art. 35 -** A associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível à continuação de suas atividades.
- Art. 36 -** O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados e nas convocações seguintes, com um terço dos presentes em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.
- Art. 37 -** O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

14

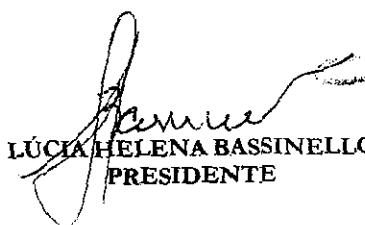


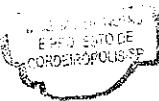
Associação Cordeiropolense de Assistência Social à Comunidade

Art. 38 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

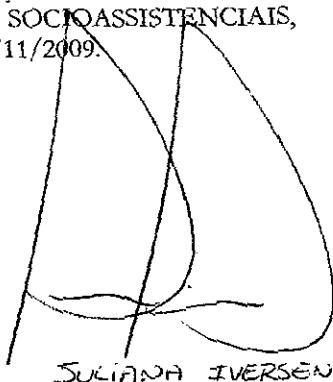
"CONFERE COM O ORIGINAL LANÇADO EM LIVRO PRÓPRIO DA ASSOCIAÇÃO."

Cordeirópolis, 31 de julho de 2014.


LÚCIA HELENA BASSINELLO
PRESIDENTE



ELABORADO PELO GRUPO DE GESTÃO DO CADASTRO E REGISTRO DE ENTIDADES SOCIAIS, COM ADEQUAÇÕES INSERIDAS NO ARTIGO 1º PELO ERAS DE RIO CLARO DA DRADS DE PIRACICABA, EM 30/10/2.001, CONTEMPLANDO DETERMINAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E NO ARTIGO 2º, EM 06/09/2011 E 31/07/2014, CONTEMPLANDO DETERMINAÇÕES DA TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, RESOLUÇÃO N°109, DE 11/11/2009.


SULIANA IVERSEN
OAB/SP 303209



15



Associação Cordeirópolense de Apoio aos Portadores de Câncer

Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica de Cordeirópolis - SP

Ofício nº 05/2014

00241

ILMO. SR. Responsável
Oficial de Registro de Imóveis Títulos e Documentos
Civil de Pessoa Jurídica Civil das Pessoas Naturais
Cordeirópolis - SP

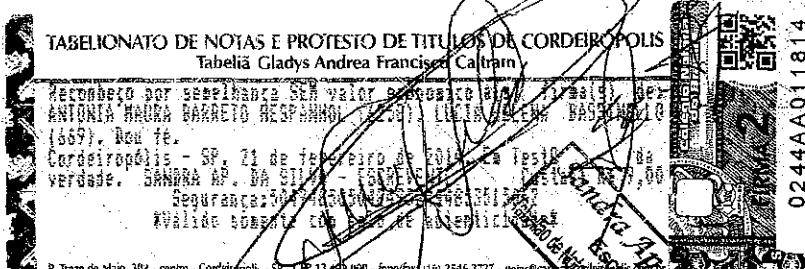
A Associação Cordeirópolense de Apoio aos Portadores de Câncer, também designada pela sigla ACORAC, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer o "ARQUIVAMENTO" da inclusa cópia da Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada dia 19/02/2014, na qual consta a nova Diretoria e Conselho Fiscal para o período de 19/04/2014 à 18/04/2017, cópia essa que confere com a original lançada em livro próprio da associação.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Cordeirópolis, 21 de fevereiro de 2014.


ANTONIA MAURA BARRETO HESPAÑOL


LÚCIA HELENA BASSINELLO





16



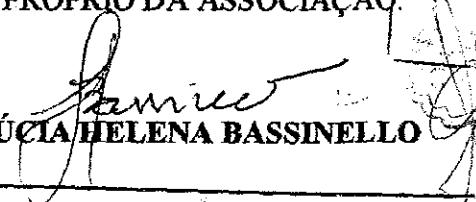
Associação Cordeirópolense de Apoio aos Portadores de Câncer

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ACORAC – ASSOCIAÇÃO CORDEIROPOLENSE DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER.

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze, às 17:00 horas, nesta cidade e comarca, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária da ACORAC – Associação Cordeirópolense de Apoio aos Portadores de Câncer, para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o triênio 2014/2017, nos termos do edital publicado na imprensa, no seguinte teor: -Ficam os senhores associados, quites com suas obrigações sociais, nos termos das disposições estatutárias da ACORAC, convocados para assembléia geral ordinária a realizar-se no dia 19/02/2014, às 17:00 horas, na sede da Entidade, sítio à Rua Sete de Setembro, nº 173, Centro, em primeira convocação e não havendo número legal, meia hora após será realizada a segunda convocação com qualquer número de associados presentes, para fins de eleger a nova Diretoria e os membros do Conselho Fiscal para o triênio 19/04/2014 à 18/04/2017. Cordeirópolis, 14 de fevereiro de 2014, publicado dia 15 de fevereiro de 2014, no jornal "O Semanal". Aberta a reunião pela senhora presidente da ACORAC em primeira convocação sem a presença da maioria dos associados. Em segunda convocação, com os presentes devidamente relacionados no respectivo livro de presença e com suas assinaturas nele apostas, deu-se início pela Presidenta a Assembléia Geral Ordinária. Consultada a Assembléia verificou-se a inscrição de uma única chapa a disputar a eleição. Sendo assim, a Presidenta sugeriu que a votação fosse por aclamação. Colocada em apreciação na Assembléia, a chapa foi aclamada por unanimidade, sendo que a Diretoria ficou assim constituída: Presidenta: Lúcia Helena Bassinello, RG. 9.249.676, CPF. 088.106.238-35; Vice Presidenta: Antonia Maura Barreto Hespanhol, RG. 4.838.675-3, CPF. 963.629.368-68; Primeiro Secretário: Janete Gaspar Medeiros, RG. 6.123.599, CPF. 717.097.118-68; Segundo Secretário: Nelcy Sarah Pereira Dias, RG 2.118.878-6, CPF. 717.260.988-34; Primeiro Tesoureiro: Lourdes Aparecida Boteon Pio, RG. 4.729.313-5, CPF. 042.327.068-01; Segundo Tesoureiro: Gizelda Quintal Lucke RG. 8.928.488-4, CPF. 016.419.838-50. Conselho Fiscal: Titular: Celma Zonta Baptista, RG. 11.504.203-9, CPF. 246.732.648-94; Suplente: Valdir Peruchi, RG. 5.672.306, CPF. 774.956.918-91; Titular: Maria Aparecida Costa Ramos, RG. 21.714.717, CPF. 315.094.648-40; Suplente: Daniela Vitte, RG. 18.894.278-6, CPF. 123.615.918-71; Titular: Antonia Regina De Nadai Farias, RG. 29.931.131-4, CPF. 292.475.988-93; Suplente: Margarete Gella Seligson de Freitas Levy, RG. 1.805.448-1, CPF. 160.626.608-08. A presidente da Assembléia declarou que a posse será dada dia 10/04/2014. Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidenta deu por encerrada a reunião e eu, Nelcy Sarah Pereira Dias, secretária "ad hoc" lavrei a presente ata que será assinada pelos membros eleitos e demais presentes. (a) Nelcy Sarah Pereira Dias, (a) Margarete G. S. de Freitas Levy, (a) Valdir Peruchi, (a) Adelaide Campagna Degaspari, (a) Guacira Bento de Almeida, (a) Maria Aparecida Costa Ramos, (a) Nelcy Sarah Pereira Dias, (a) Sueli Aparecida de Oliveira Bocatto, (a) Vera Lúcia de Oliveira Cruz, (a) Odete Aparecida Soares dos Santos, (a) Odete Duarte Colella, (a) Antonia Regina de Nadai Farias, (a) Miquela Carolina da Silva dos Santos, (a) Antonia Maura Barreto Hespanhol, (a) Ana Claudia Araújo da Silva, (a) Lúcia Helena Bassinello, (a) Lourdes Aparecida Boteon Pio, (a) Ana Maria Pereira Evangelista, (a) Joseni Sabia Almeida, (a) Gizelda Quintal Lucke, (a) Janete Gaspar Medeiros, (a) Celma Zonta Baptista, (a) Daniela Vitte.

"CONFERE COM A ATA ORIGINAL LANÇADA EM LIVRO PRÓPRIO DA ASSOCIAÇÃO."


ANTONIA MAURA BARRETO HESPAÑOL


LÚCIA HELENA BASSINELLO

Rua 7 de Setembro, 173 - Centro - Cordeirópolis - SP - CEP 13490-000 - CNPJ - 05.167.615/0001-20 - Tel: 19.3546.2408 - www.acora

Reconhecida Utilidade Pública - Lei Municipal nº 2120 de 22/10/2002 / Reconhecida Utilidade Pública - Lei Estadual nº 14.332 de 29/1.

Reconhecida Utilidade Pública - Portaria Federal nº 0425 de 06/04/2011



Associação Cordeirópolense de Apoio aos Portadores de Câncer

RELAÇÃO NOMINAL DE TODOS QUE ASSINARAM A ATA

Nelcy Sarah Pereira Dias
Margarete Gella Seligson de Freitas Levy
Valdir Peruchi
Adelaide Campagna Degaspari
Guacira Bento de Almeida
Maria Aparecida Costa Ramos
Sueli Aparecida de Oliveira Bocatto
Vera Lúcia de Oliveira Cruz
Odete Aparecida Soares dos Santos
Odete Duarte Colella
Antonia Regina de Nadai Farias
Miquela Carolina da Silva dos Santos
Antonia Maura Barreto Hespanhol
Ana Claudia Araujo da Silva
Lúcia Helena Bassinello
Lourdes Aparecida Boteon Pio
Ana Maria Pereira Evangelista
Joseni Sabia Almeida
Gizelda Quintal Lucke
Janete Gaspar Medeiros
Celma Zonta Baptista
Daniela Vitte

Cordeirópolis, 21 de fevereiro de 2014.


ANTONIA MAURA BARRETO HESPAHOL


LÚCIA HELENA BASSINELLO



18



Associação Cordeirópolense de Apoio aos Portadores de Câncer
Relação dos membros da diretoria para o exercício de 19/04/2014 à 18/04/2017:

DIRETORIA:

PRESIDENTE: Lúcia Helena Bassinello
Rua: Paulo Sérgio Lopes da Silva, 144 Vila São José I
Qualificação: Professora de Ciências Biológicas
Data de Nascimento: 22/11/1957
CPF nº 088.106.238-35
C.I.R.G. nº 9.249.676
Emitido por: Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo

VICE-PRESIDENTE: Antonia Maura Barreto Hespanhol
Rua: Carlos Gomes, 336 – Centro
Qualificação: Pedagogia
Data de Nascimento: 18/11/1950
CPF nº 963.629.368-68
C.I.R.G. nº 4.838.675-3
Emitido por: Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo

1º SECRETÁRIO: Janete Gaspar Medeiros
Condomínio Parque das Águas – Bairro do Cascalho
Qualificação: Licenciatura em Ciências e Matemática
Data de Nascimento: 27/09/1947
CPF nº 717.097.118-68
C.I.R.G. nº 6.123.599
Emitido por: Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo

2º SECRETÁRIO: Nely Sarah Pereira Dias
Rua: Carlos Gomes, 110 Centro
Qualificação: Pedagogia e Letras
Data de Nascimento: 30/07/1937
CPF nº 717.260.988-34
C.I.R.G. nº 2.118.878-6
Emitido por: Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo

1º TESOUREIRO: Lourdes Aparecida Boteon Pio
Avenida Presidente Vargas, 205 Centro
Qualificação: Pedagogia
Data de Nascimento: 01/12/1943
CPF nº 042.327.068-01
C.I.R.G. nº 4.729.313-5
Emitido por: Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo

2º TESOUREIRO: Gizelda Quintal Lucke
Avenida Presidente Vargas, 794 Vila Nova Brasília
Qualificação: Técnica em Contabilidade
Data de Nascimento: 30/06/1957
CPF nº 016.419.838-50
C.I.R.G. nº 8.928.488-4
Emitido por: Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo



Associação Cordeirópolense de Apoio aos Portadores de Câncer
CONSELHO FISCAL:

TITULAR: Celma Zonta Baptista
Rua: Carlos Gomes, 569 - Centro
Qualificação: Do lar
Data de Nascimento: 18/11/1958
CPF nº 246.732.648-94
C.I.R.G. nº 11.504.203-9
Emitido por: Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo

SUPLENTE: Valdir Peruchi
Rua: Carlos Gomes, 1223 - Jardim São Paulo
Qualificação: Químico
Data de Nascimento: 26/09/1953
CPF nº 774.956.918-91
C.I.R.G. nº 5.672.306
Emitido por: Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo

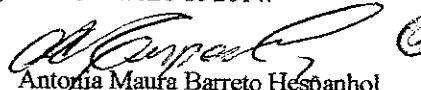
TITULAR: Maria Aparecida Costa Ramos
Rua Siqueira Campos, 261 – Vila Lídia
Qualificação: Do lar
Data de Nascimento: 08/01/1953
CPF nº 315.094.648-40
C.I.R.G. nº 21.714.717
Emitido por: Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo

SUPLENTE: Daniela Vitte
Rua: João Boteon, 75 Vila Boteon
Qualificação: Pedagogia
Data de Nascimento: 25/07/1971
CPF nº 123.615.918-71
C.I.R.G. nº 18.894.278-6
Emitido por: Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo

TITULAR: Antonia Regina De Nadai Farias
Rua: Guilherme Krauter, 620 - Centro
Qualificação: Auxiliar Administrativo
Data de Nascimento: 10/01/1980
CPF nº 292.475.988-93
C.I.R.G. nº 29.931.131-4
Emitido por: Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo

SUPLENTE: Margarete Gella Seligson de Freitas Levy
Rua: Doutor Antonio José Levy, 251 - Vila Pinheiros
Qualificação: Do lar
Data de Nascimento: 17/10/1930
CPF nº 160.626.608-08
C.I.R.G. nº 1.805.448-1
Emitido por: Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo

Cordeirópolis, 21 de Fevereiro de 2014.


Antonia Maura Barreto Hespanhol


Lucia Helena Bassinello

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

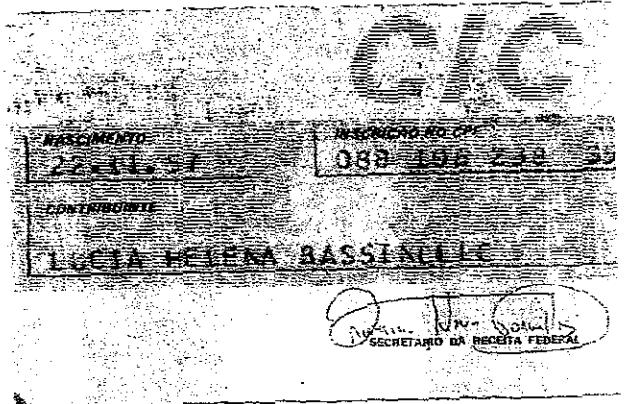
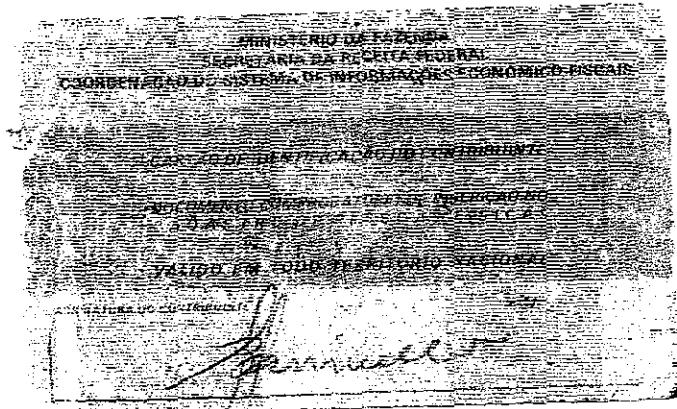
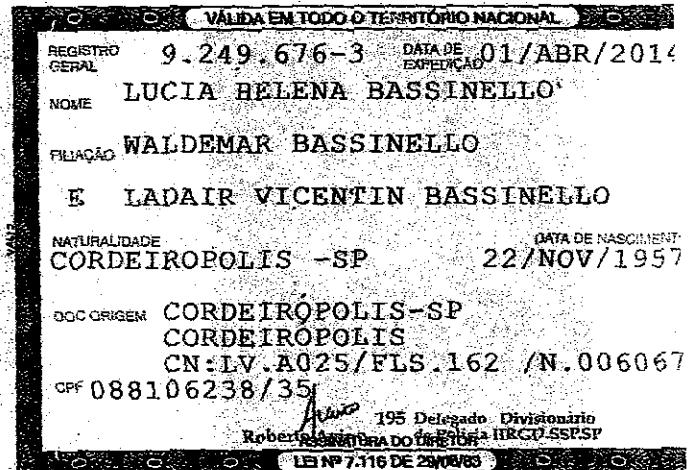
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.167.615/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO CORDEIROPOLENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A COMUNIDADE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACORAC		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 173	COMPLEMENTO
CEP 13.490-000	Bairro/Distrito CENTRO	MUNICÍPIO CORDEIROPOLIS
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/11/2016** às **12:48:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



20

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORDEIRÓPOLIS

Constituído em 06/03/1996 sob a Lei Municipal nº 1854

Rua: Guilherme krauter s/n – Terminal Rodoviário – Centro – Cordeirópolis – SP

Tel. /Fax. (19) 3546 1931 – CEP 13.490-000

**Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de
Cordeirópolis****INSCRIÇÃO Nº 06**

A entidade: ACORAC- Associação Cordeiropolense de Assistência Social á Comunidade, CNPJ 05.167/615/0001-20, com sede em Cordeirópolis, é inscrita neste Conselho, sob número 06 FOLHA 06 desde 16/02/2006.

A entidade executa Serviços de Proteção Social Básica
-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

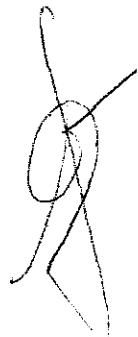
A presente inscrição é por tempo indeterminado

Cordeirópolis, 28/01/2016.



Liliane M. Buschinelli Della Coletta

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cordeirópolis





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO CORDEIROPOLENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A COMUNIDADE
CNPJ: 05.167.615/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 12:09:54 do dia 29/11/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2017.

Código de controle da certidão: **2FAC.7365.6C09.88B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'J' or a similar character, is located in the bottom right corner of the document.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

24

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 05.167.615/0001-20

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 16110068023-23

Data e hora da emissão 29/11/2016 12:12:24

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

(2)



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

25

C E R T I D A O M O B I L I A R I A

L. N°.: 0135/ 2016

CLAUDINEIA A. C. SCATOLIN***** , Lançadora da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, atendendo requerimento de parte interessada, protocolado nesta repartição sob nº 4618/16 , e na forma da Lei;

C E R T I F I C A , para os devidos fins que, de acordo com os arquivos desta Prefeitura Municipal , a empresa ASSOC. CORD.DE ASSIST. SOC.. A COMUNIDADE****, inscrita no CNPJ número 05.167.615/0001-20, estabelecida a RUA SETE DE SETEMBRO***** nº. 00173, bairro ***** , CORDEIROPOLIS***** -SP , e, inscrita no município sob número 000005400000447 ,operando no ramo de ATIVIDADES ASSOCIATIVAS EM PROL DA COMUNIDADE.***** com sua atividade iniciada em 28/12/2009, **NADA DEVE** aos cofres Municipais até a presente data.

A presente certidão não elide o direito da Prefeitura Municipal de vir a cobrar a qualquer tempo, algum débito que esteja ou venha a ser apurado de responsabilidade da firma acima identificada.

Valido ate 24/03/2017

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 24 de NOVEMBRO de 2016

CLAUDINEIA A. C. SCATOLIN
LANCADORA-CHEFE



26

Associação Cordeiropolense de Assistência Social à Comunidade

**Comprovante de Conta Bancária específica para recursos da
Subvenção Municipal.**

03/11/2016 - BANCO DO BRASIL - 12:29:43
670114248 0145
COMPROVANTE DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: ACORAC SUBVENÇÃO MUNICIPAL
AGÊNCIA: 6701-6 CONTA: 820-6

DATA 03/11/2016
NR. DOCUMENTO 67.011.424.000.146
VALOR CHEQUE BB LIQUID. 5.000,00
VALOR TOTAL 5.000,00

NR. AUTENTICAÇÃO 1.C13.4CA.A43.BE0.6E8
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.


LÚCIA HELENA BASSINELLO
Presidente da ACORAC



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

27

ALVARÁ FISCAL ANUAL

EXERCÍCIO: 2016

Nome.....: ASSOC. CORD.DE ASSIST. SOC. A COMUNIDADE

Endereço.: RUA SETE DE SETEMBRO

00173

CORDEIROPOLIS

SP 13490 - 000

Atividade: SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO.

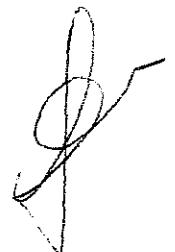
Inscrição: 000005400000447

Validade ate: 30/04/2017

O PRESENTE ALVARA TEM FINALIDADE EXCLUSIVAMENTE FISCAL E DEVERA ESTAR
ACOMPANHADO DO ALVARA DE UTILIZACAO E DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS
VALIDO.



AFIXE-SE O PRESENTE EM LOCAL VISIVEL EM SEU ESTABELECIMENTO AO LADO DO AVCB
VALIDO E DO ALVARA DE UTILIZACAO.

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the mayor or a representative of the city, is placed here.



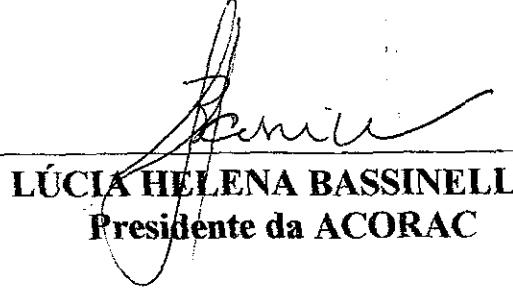
28

Associação Cordeiropolense de Assistência Social à Comunidade

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de solicitação de recursos - Subvenção -, que a ACORAC – Associação Cordeiropolense de Assistência Social à Comunidade, dispõe de espaço físico suficiente para o desenvolvimento do projeto, sendo uma sala para Assistente Social, uma sala para Psicóloga/Nutricionista/Fisioterapeuta, uma sala para grupo e reuniões, uma sala para auxiliar de escritório, uma recepção, uma cozinha, um banheiro, um salão para bazar, uma sala para armazenamento de equipamentos hospitalares, um almoxarifado, 2 banheiros.

Cordeirópolis, 30 de novembro de 2016.


LÚCIA HELENA BASSINELLO
Presidente da ACORAC



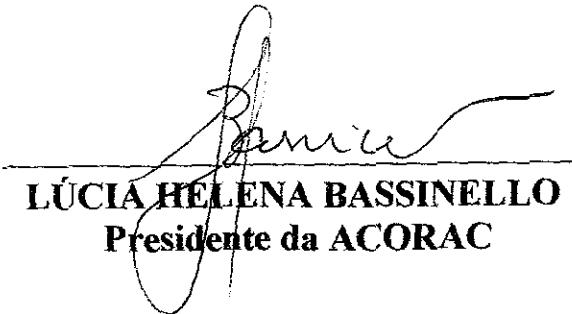
29

Associação Cordeiropolense de Assistência Social à Comunidade

DECLARACÃO

Declaro para fins de solicitação de recursos - Subvenção -, que a ACORAC – Associação Cordeiropolense de Assistência Social à Comunidade, no exercício de 2015, aplicou com recursos próprios da entidade, o valor de R\$ 338.695,91 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), e com recursos municipais o valor de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), totalizando o valor de R\$ 368.695,91 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

Cordeirópolis, 30 de novembro de 2016.


LÚCIA HELENA BASSINELLO
Presidente da ACORAC



30

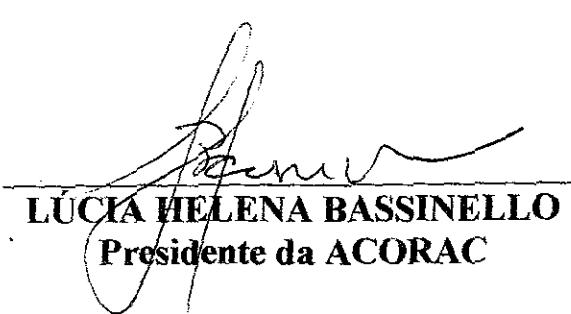
Associação Cordeiropolense de Assistência Social à Comunidade

DECLARAÇÃO

A ACORAC – Associação Cordeiropolense de Assistência Social à Comunidade, com sede na cidade de Cordeirópolis – Estado de São Paulo, a Rua Sete de Setembro, nº 173, representada neste ato pela sua Presidente que no final assina, DECLARA para os devidos fins, que a senhora Rita de Cássia Hespanhol Geniseli é a Contadora desta entidade assistencial, com escritório na Rua Sete de Setembro, nº 114, Centro – Cordeirópolis/SP, devidamente inscrita no CRC sob nº 1SP157263/O-8

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Cordeirópolis, 30 de novembro de 2016.


LÚCIA HELENA BASSINELLO
Presidente da ACORAC



31

Associação Cordeiroense de Assistência Social à Comunidade

Cordeirópolis, 29 de janeiro de 2016.

Ofício nº 01/2016.

Exmo.Sr. :

RE: PRESTAÇÃO DE CONTAS / 2015

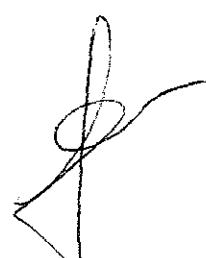
Faço uso do presente, com a finalidade de encaminhar a V.Ex.^a a prestação de contas do ano calendário de 2015, da ACORAC – Associação Cordeiroense de Assistência Social à Comunidade, relativa a subvenção autorizada pela Lei nº 2971 de 09/02/2015 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Sem mais, permanecendo ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos, firmo-me com estima e consideração,

Atenciosamente,


LÚCIA HELENA BASSINELLO
Presidente da ACORAC

Á SUA EXCELENCIA
SR. AMARILDO ANTONIO ZORZO
M.D. PREFEITO MUNICIPAL
CORDEIRÓPOLIS-SP





32

Associação Cordeiropolense de Assistência Social à Comunidade

DECLARACÃO

Declaro para fins de solicitação de recursos - Subvenção -, que a ACORAC – Associação Cordeiropolense de Assistência Social à Comunidade, conta com uma equipe técnica para o funcionamento das atividades propostas, sendo uma Repcionista, uma Auxiliar de Escritório, uma Assistente Social, uma Psicóloga, uma Nutricionista, uma Fisioterapeuta, um Motorista, uma Contadora, uma Auxiliar de Serviços de Limpeza e 14 Voluntários.

Cordeirópolis, 30 de novembro de 2016.


LÚCIA HELENA BASSINELLO
Presidente da ACORAC



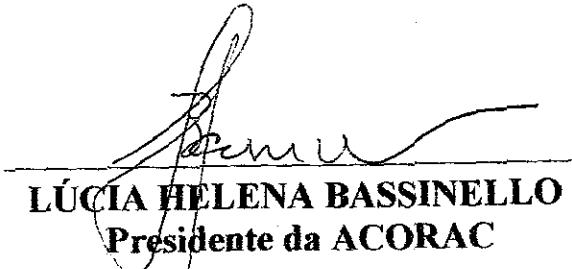
23

Associação Cordeiropolense de Assistência Social à Comunidade

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de solicitação de recursos - Subvenção -, que para desenvolver projetos na ACORAC – Associação Cordeiropolense de Assistência Social à Comunidade, o recurso não será utilizado para pagamento de servidores públicos, nem membros da Diretoria no exercício de 2017.

Cordeirópolis, 30 de novembro de 2016.


LÚCIA HELENA BASSINELLO
Presidente da ACORAC



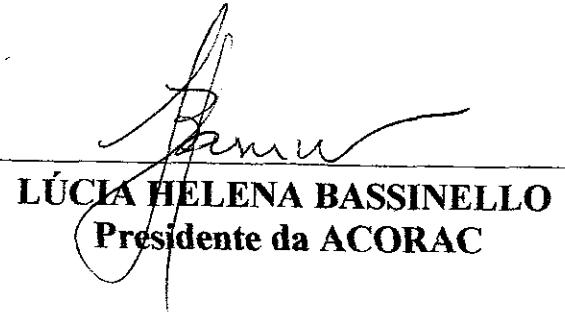
34

Associação Cordeiropolense de Assistência Social à Comunidade

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de solicitação de recursos - Subvenção -, que a ACORAC – Associação Cordeiropolense de Assistência Social à Comunidade, conta com um quadro permanente de profissionais qualificados para execução das ações previstas no projeto, sendo uma Recepcionista, uma Auxiliar de Escritório, um Motorista, uma Contadora, uma auxiliar de Serviços de Limpeza e as técnicas nas áreas de: Serviço Social, Psicologia, Fisioterapia e Nutrição.

Cordeirópolis, 30 de novembro de 2016.


LÚCIA HELENA BASSINELLO
Presidente da ACORAC



35

Associação Cordeiropolense de Assistência Social à Comunidade

PLANO DE AÇÃO

EXERCÍCIO 2017



36

Associação Cordeiropolense de Assistência Social à Comunidade

Prazo de Execução:

Ínicio: 01/01/2017

Término: 31/12/2017

Identificação:

ACORAC – Associação Cordeiropolense de Assistência Social à Comunidade

CNPJ: 05.167.615/0001-20

Endereço: Rua Sete de Setembro, 173 Centro – Cordeirópolis/SP

Responsável pela entidade: Lúcia Helena Bassinello – Presidente

Endereço: Rua Paulo Sérgio Lopes da Silva, 144 Vila São José I

CPF: 088.106.238-35 RG: 9.249.676-3 SSP-SP Data de expedição: 02/09/1975

Técnico Responsável: Ana Claudia Araujo da Silva – CRESS: 36.061

Cargo: Assistente Social

CPF: 308.434.838-30 RG: 33.762.634-0 SSP-SP Data de expedição: 18/03/2016

Telefone/FAX: (19) 3546-2408

e-mail: acorac@pop.com.br



Associação Cordeiropolense de Assistência Social à Comunidade

Finalidades Estatutárias:

- I. Prestar atendimento de forma continuada, permanente, planejada e gratuita, por meio de programas, projetos e serviços socioassistenciais a famílias e indivíduos que vivenciam situação de vulnerabilidade pela fragilização de vínculos familiares e comunitários e/ou pela dificuldade de acesso a políticas públicas e de inserção social e comunitária, visando a prevenção e redução de situações de fragilidade social vivenciadas, em conformidade com a legislação vigente;
- II. Prevenir situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
- III. promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- IV. articular recursos para constituição de fundos destinados ao financiamento de atividades junto ao grupo.



Associação Cordeiroense de Assistência Social à Comunidade

OBJETIVOS

Geral

Desenvolver o trabalho social com família, visando a prevenção de situações de risco social e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, promovendo ações socioassistenciais e educativas.

Específicos

- favorecer o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, através de vivências que valorizem as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir;
- detectar necessidades e motivações para desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- propiciar espaços de encontro e convívio grupal e social, promovendo a convivência familiar e comunitária;
- contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos atendidos no sistema educacional, no mundo do trabalho e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso;

Origem dos Recursos:

Nota Fiscal Paulista

Contribuição de Associados

Empresa Amiga

Bazar

Campanhas Sócio-educativas

Subvenção Municipal

Rifa

Promoções e eventos



Associação Cordeiropolense de Assistência Social à Comunidade

Infraestrutura:

- 1 recepção;
- 3 salas para atendimento individualizado;
- 1 sala para atividade administrativa;
- 1 sala para atividades coletivas e comunitárias;
- 1 salão para bazar;
- 1 cozinha;
- 3 banheiros;
- 1 almoxarifado.

Identificação de cada serviço:

► Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos:

O grupo nasceu da necessidade de complementar as ações com a família e comunidade na proteção e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais. A entidade desenvolve esta ação com base nas necessidades e motivações manifestadas pelo grupo, buscando atividades que visem à autonomia e o protagonismo social, assim como atividades culturais, artísticas, esportivas e de lazer, proporcionando trocas de experiências e vivências.

Público Alvo: Adultos, idosos, familiares, cuidadores, comunidade.

Capacidade de atendimento: 40 pessoas

Recursos Financeiros: Anexo I



40

Associação Cordeiropolense de Assistência Social à Comunidade

Recursos Humanos envolvidos: Assistente Social, psicóloga, oficineiros, recepcionista, auxiliar de escritório, auxiliar de serviços gerais.

Abrangência Territorial: Municipal

Demonstração da forma de participação dos usuários: Na execução do serviço, os usuários e familiares participam diretamente, manifestando suas necessidades, que são detectadas pelos profissionais para o planejamento das atividades.

• Serviço Social:

O Serviço Social tem como princípio norteador a Lei 8.742 – LOAS, onde desenvolve a acolhida da população atendida pela entidade, através do acesso a benefícios e serviços socioassistenciais e às informações sobre os direitos garantidos pela legislação, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários e familiares, com foco na matricialidade sociofamiliar no âmbito do SUAS.

Público Alvo: Crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias.

Metodologia: Acolhida, escuta qualificada, visita domiciliar, encaminhamentos, orientação.

• Psicologia:

Prestar apoio psicológico individual e grupal à população atendida pela entidade, contribuindo para sua assistência integral, a partir das bases teóricas da psicologia, levando a superação das fragilidades sociais apresentadas.

Público Alvo: Crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e familiares.

Metodologia: Entrevista, escuta qualificada, abordagem individual, abordagem grupal, encaminhamentos, orientação.



41

Associação Cordeiroense de Assistência Social à Comunidade

• **Educação Alimentar**

Proporcionar aos usuários, familiares, cuidadores e a comunidade em geral a melhoria na sua qualidade de vida, através da reeducação alimentar, com aulas práticas e na geração de renda, visando sua autonomia.

Público Alvo: Adultos, idosos, familiares e comunidade em geral.

Metodologia: Entrevista inicial, aula prática, orientação.



42

Associação Cordeiropolense de Assistência Social à Comunidade

ANEXO I

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DA SUBVENÇÃO MUNICIPAL:

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
ESPECIFICAÇÃO			
Salários	R\$ 128.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 93.000,00
Encargos Sociais	R\$ 42.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 27.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 170.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 120.000,00

VALOR A REPASSAR ATRAVÉS DA SUBVENÇÃO MUNICIPAL: R\$ 50.000,00

CONTRA PARTIDA DA ENTIDADE:

NATUREZA DA DESPESA	VALOR ANUAL
Salários	R\$ 93.000,00
Encargos Sociais	R\$ 27.000,00
TOTAL	R\$ 120.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

CONCEDENTE

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
R\$ 4.166,66					

7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
R\$ 4.166,66	R\$ 4.166,66	R\$ 4.166,66	R\$ 4.166,66	R\$ 4.166,66	R\$ 4.166,74



43

Associação Cordeiropolense de Assistência Social à Comunidade

PROPONENTE (CONTRA PARTIDA)

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
R\$ 10.000,00					

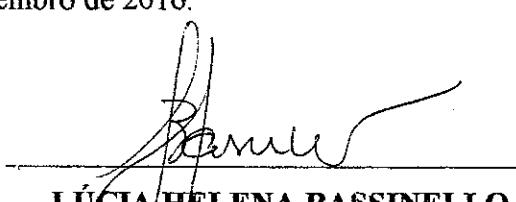
7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
R\$ 10.000,00					

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Cordeirópolis, 30 de novembro de 2016.


LÚCIA HELENA BASSINELLO

PRESIDENTE DA ACORAC


ANA CLAUDIA ARAUJO DA SILVA

ASSISTENTE SOCIAL

CRESS 36.061



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



**Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis**
Paço Municipal "Antonio Thirion"

PARECER TÉCNICO

Plano de Trabalho: 2017

Entidade: ACORAC – Associação Cordeiropolense de Assistência Social À Comunidade

Subvenção/Convênio Valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Analisando o Plano de Trabalho e os documentos apresentados pela Entidade no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que tem como objetivo atender 160 pessoas portadoras de câncer, dentre eles, crianças, adolescentes e adultos, idosos de ambos os sexos que residem no município de Cordeirópolis, visando desenvolver um trabalho de convivência e fortalecimento de vínculos com as famílias, e a prevenção de situações de risco social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, promovendo ações socioassistenciais e educativas planejadas e continuadas, fornecendo suporte técnico aos usuários que buscam a instituição e garantir que os mesmos usufruam dos diversos equipamentos da comunidade, bens e serviços públicos e privados.

Em visita realizada na Entidade observamos que a mesma dispõe de espaço físico adequado e compatível com o objetivo proposto, sendo uma sala para Assistente Social, uma sala para grupo e reuniões, uma sala para Psicóloga/Nutricionista, uma sala para Fisioterapeuta, uma sala para auxiliar de escritório, uma recepção, uma cozinha, um banheiro, um salão para realizar o bazar, uma sala para armazenamento de equipamentos hospitalares, um almoxarifado, 2 banheiros. Possui equipe técnica que atendem os objetivos do serviço (conta uma equipe técnica para o funcionamento das atividades, sendo uma Assistente Social, uma psicóloga, uma Nutricionista, uma Fisioterapeuta, uma coordenadora, um motorista, uma auxiliar de serviços de limpeza e 30 voluntários. Caso o município de Cordeirópolis, incluísse tal procedimento em sua ação governamental, tais como custo de instalação, contratação de pessoal, e manutenção seria superior ao valor que a Entidade solicita, motivo pelo qual nosso PARECER de que esta subvenção representa economicidade ao município.

Quanto ao critério de escolha desta entidade para a concessão de subvenção, destacamos que esta é a única no município que presta este tipo de atendimento, e em análise quanto à particularidade de atendimento este que é representa fator determinante a esta escolha.

OBS: Repasse de acordo com a disponibilidade financeira

Cordeirópolis, 06 de dezembro de 2016

Secretaria Municipal da Secretaria da Mulher e do Desenvolvimento Social

Elisabete Pereira da Silva

– Elisabete Pereira da Silva –

Amarildo Antônio Zorzo

Prefeito Municipal